

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA



ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO, brasileiro; solteiro; natural de Turiaçú – MA, nascido em 05/06/1991; empresário; RG nº 0329173520076 SSP-MA, CPF: 041.096.033-07, residente e domiciliado na Rua da Mouraria, nº 01, Quadra 04, Solar dos Lusitanos, CEP: 65.065-700, São Luís – MA.

Único sócio da sociedade empresária limitada **DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 01, Edif. Comerc. São Luís Offices, Sala 1513, Areinha, CEP: 65.030-015, São Luís – MA, com contrato social arquivado na Junta Comercial do estado do Maranhão JUCEMA sob o NIRE nº **21201158342**, inscrita no CNPJ nº **36.762.882/0001-70**, resolve alterar o seu Contrato Social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital que era de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) passa para o valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (Um milhão e Quinhentas Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, completamente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente no país, ficando distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO	1.500.000	1.500.000,00	100
TOTAL	1.500.000	1.500.000,00	100

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o objeto social para: 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar. 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar. 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho. 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas. 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros. 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente. 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico. 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas. 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral. 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis. 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho. 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios. 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.



47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos. 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA

ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO, brasileiro; solteiro; natural de Turiaçu – MA, nascido em 05/06/1991; empresário; RG nº 0329173520076 SSP-MA, CPF: 041.096.033-07, residente e domiciliado na Rua da Mouraria, nº 01, Quadra 04, Solar dos Lusitanos, CEP: 65.065-700, São Luís – MA.

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC) A sociedade tem como nome empresarial: **DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA**, e usará a expressão: DIFERENCIAL COMÉRCIO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC) A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Senador Vitorino Freire, nº 01, Edif. Comerc. São Luís Offices, Sala 1513, Areinha, CEP: 65.030-015, São Luís – MA.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC) A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar. 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar. 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho. 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns. 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas. 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros. 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente. 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico. 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas. 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral. 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis. 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama,



mesa e banho. 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios. 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria. 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos. 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos. 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96) A sociedade iniciou suas atividades em 24/03/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC) O capital é de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (Um milhão e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%
ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO	1.500.000	1.500.000,00	100
TOTAL	1.500.000	1.500.000,00	100

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC) A administração da sociedade é exercida pelo sócio ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC) Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994) O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro - labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CLÁUSULA X - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas

CLÁUSULA XI - DA CESSÃO DE QUOTAS As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

CLÁUSULA XII - DA RESPONSABILIDADE A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XIV - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assina a presente alteração em uma única via.

São Luís - MA, 01 de Outubro de 2021.

ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIFERENCIAL COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

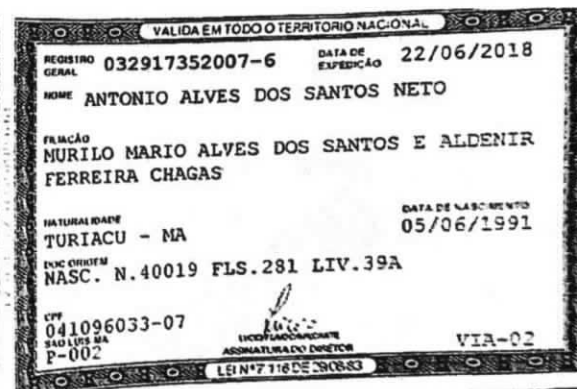
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04109603307	ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2021 09:57 SOB N° 20211229164.
PROTOCOLO: 211229164 DE 01/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107335660. CNPJ DA SEDE: 36762882000170.
NIRE: 21201158342. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/09/2021.
DIFERENCIAL COMERCIO LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS - TITO SOARES
 RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98 3231-9142
 e-mail: cartorio1tosoares@gmail.com

Poder Judiciário TJMA Selo:
 AUTENT03177372MGXKKNPWFK066, 14/09/2020
 15:39:18, Atx: 13.18, Total R\$ 4,84 Emol R\$ 4,40 FERC
 R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17 FEMP R\$ 0,17 Consulte em
<http://selo.tjma.jus.br>



TABELIONATO DE NOTARIOS
 DE SÃO LUÍS

TABELIONATO DO 1.º OFÍCIO
 Antonio Glaysson Silva
 Escrevente
 Rua do Sol, nº 156-A - São Luís - MA



Handwritten marks:
 - A signature-like scribble at the top left.
 - A circular scribble at the bottom left.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.762.882/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DIFERENCIAL COMERCIO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIFERENCIAL COMERCIO	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SEN.VITORINO FREIRE	NÚMERO 01	COMPLEMENTO EDIF SAO LUIS OFFICES SALA 1003
---	---------------------	---

CEP 65.030-015	BAIRRO/DISTRITO AREINHA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIFERENCIALCONTABILIDADES LZ@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8456-0136
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2022 às 13:44:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.762.882/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DIFERENCIAL COMERCIO LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SEN.VITORINO FREIRE	NÚMERO 01	COMPLEMENTO EDIF SAO LUIS OFFICES SALA 1003
---	---------------------	---

CEP 65.030-015	BAIRRO/DISTRITO AREINHA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIFERENCIALCONTABILIDADESLZ@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8456-0136
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2022** às **13:44:43** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	36.762.882/0001-70
NOME EMPRESARIAL:	DIFERENCIAL COMERCIO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$1.500.000,00 (Hum milhão, quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/02/2022 às 13:45 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA
CNPJ: 36.762.882/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:02:36 do dia 25/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2022.

Código de controle da certidão: **E44F.1FD7.0C50.59EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.762.882/0001-70

Razão Social: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA

Endereço: AV SEN VITORINO FREIRE ED COMERC SAO LUIS OFFICES / AREINHA /
SAO LUIS / MA / 65030-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2022 a 02/03/2022

Certificação Número: 2022020113400385899459

Informação obtida em 01/02/2022 13:40:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.762.882/0001-70
Certidão nº: 33126325/2021
Expedição: 08/10/2021, às 10:42:01
Validade: 05/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIFERENCIAL COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.762.882/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS
NEGATIVA

EMPREGADOR: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA (DIFERENCIAL COMERCIO)

CNPJ: 36.762.882/0001-70

DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/02/2022, às 14h49

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **4UYqBmG**.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho
Relação de Infrações Trabalhistas

EMPREGADOR: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA (DIFERENCIAL COMERCIO) E TODAS AS SUAS FILIAIS.

CNPJ: 36.762.882/0001-70

DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/02/2022, às 14h50

DISPOSITIVO LEGAL CONSULTADO: TODOS DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Quantidade de Processos Por Situação:

Procedentes com efeito para reincidência: 0

Procedentes sem efeito para reincidência: 0

Todos os demais: 0

1. Esta consulta abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente consulta não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. A autenticidade desta consulta poderá ser confirmada no endereço <http://cdcit.mte.br/inter/cdcit/pages/infracoes/verificar> utilizando o código **4UYqOr1**.
4. Expedida com base na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011. Emitida gratuitamente.
- 5 - Será considerado reincidente o empregador infrator que for autuado por infração ao mesmo dispositivo legal, antes de decorridos 02 (dois) anos da imposição de penalidade.

ANEXO - Relação dos Dispositivos Legais Consultados



Art 9º, caput, da MP 927.
Art. 1º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 1º da Lei nº 605/1949.
Art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 1º da Lei nº 12.436/2011.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 1º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, § 2º, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, com as alterações introduzidas pelo art. 2º, caput, da Lei nº 4.749, de 12.8.1965.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965 e com o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º da Lei nº 9.029, de 13.4.1995.
Art. 1º da Lei nº 9.029/1995.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c arts. 1º e 2º do Decreto nº 94.536, de 29.6.87.
Art. 1º da Lei nº 9.719, de 27.11.98, c/c o Decreto nº 1.574, de 31.6.95.
Art. 1º, § 1º, da Lei nº 4.923, de 23.12.1965, combinado com o artigo 1º da Portaria n. 1.127, de de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 1º, §1º da Lei 13.475/17.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.
Art. 1º, caput, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 1º, da Lei nº 4.090, de 13.7.1962, combinado com o art. 2º, parágrafo único, do Decreto nº 57.155, de 3.11.1965.
Art. 1º, in fine, da Lei nº 9.719, de 27 de novembro de 1998.
Art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.68.
Art. 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 2º, inciso I, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §1º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o artigo 4º, §2º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 10 da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 10 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 10, §1º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP 936/2020.
Art. 10, §1º, incisos I, II ou III, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 10, §2º, da Lei 6.019/74, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 10, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 10, inciso I c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 10, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 10, incisos I, II ou III, c/c § 3º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 10, incisos II e III, c/c § 2º do mesmo artigo da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 10, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 10º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 10º, §4º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 10º, §5º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 11, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 11, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 11, §6º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, caput, da MP 927.
Art. 11, caput, da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 12 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 12 da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 12 da MP 936/2020.
Art. 12, § 1º, da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, § 4º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, §1º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §2º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, §2º, da Lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, §2º, Inc. I e II da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 12, §2º, Inc. I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, alínea "a", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "b", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "c", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 12, alínea "d", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.

Art. 12, alínea "e", da Lei nº 6.019, de 3.1.1974, combinado com o art. 19 do Decreto nº 73.841, de 13.3.74.
Art. 12, alínea f, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974.
Art. 12, caput e §1º da Lei nº 14.020, de 06/07/2020.
Art. 12, caput e incisos, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 12, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 12, I e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 12, II e §1º do mesmo artigo da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13 da Lei nº 6.533/1978.
Art. 13, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, § 4º, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 13, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 13, caput, da MP 927.
Art. 13, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 57.690, de 1º.2.1966.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 130-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 134, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 134, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 135, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 136, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 137, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 139, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 14 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 14, § 1º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 14, caput e incisos, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 140 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 142, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 143, caput e §1º, da CLT.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 143, caput, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 145, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 15 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 15 da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 15 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 15, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 150, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 150, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 152 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 16 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 16 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 16, caput, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 16, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Art. 16º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020 c/c Art. 4º do Decreto 10.422, de 13 de julho de 2020.
Art. 168, § 7º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 168, §6º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 17 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 17, § 1º, da Lei nº 12.690, de 19 de julho 2012.
Art. 17, §2º, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 e com o art. 34, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 17, combinado com o art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 18 da Lei nº 6.019, de 3.1.1974.
Art. 18 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 18, § 1º, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 18, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 18, inciso I, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso II, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso III, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 18, inciso IV, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei Complementar 150/2015 c/c art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 19 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 19, §4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º da Lei Complementar nº 110, de 29.6.2001.
Art. 2º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 2º, § 4º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 5º, inciso I da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 6º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, § 8º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 2º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, §1º da Lei 6.019/74, com redação conferida pela Lei 13.429/17 c/c art. 7º, parágrafo único, art. 9º, parágrafo único, e art. 14 da Lei 7.783/89.
Art. 2º, caput, da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 2º, caput, do Decreto-Lei nº 806, de 4.9.1969.
Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 2º, inciso V, alínea "b", da Lei 13.103, de 02 de março de 2.015.
Art. 20, caput, da Lei 13.475/2017.
Art. 20, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 20, parágrafo único, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 21, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, § 4º, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 21, inciso I, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso II, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso III, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso IV, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 21, inciso V, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 368, de 19.12.1968.
Art. 22 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 22, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 22, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 22, parágrafo único, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 224, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 1º, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.
Art. 224, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 225 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 227, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 229, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 23 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 23 da Lei nº 6.615/1978.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990, c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.



Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990 c/c art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 23, § 1º, inciso V, da Lei nº 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, §1º, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, §1º, inciso I, c/c art. 18, caput, da Lei 8.036, de 11.5.1990.
Art. 23, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 230, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 230, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 234, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §10 da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §4º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, §8º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-C, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-C, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, § 5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, caput da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-D, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-D, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, §7º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-E, I da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, II da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-E, III da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-F da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 235-G da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 235-G da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 238, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 239, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 24 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11.1.1990.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso I da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 7º, inciso II da Portaria nº 1.195, de 30/10/19 e art. 1º da Portaria nº 1.127 de 14/10/19 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.
Art. 24, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, da Lei nº 7.998, de 11.1.1990, combinado com o art. 7º, do Decreto nº 76.900, de 23.12.1975.
Art. 24, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 240, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 240, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 241, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 242 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 243 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 244, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 245 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 246 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.





Art. 248, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 248, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 249, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 25 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 25 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 25, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 25, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 25, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 250, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 251, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 252 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 253, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 26 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 26 da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 26 da Lei nº 8.630, de 25.2.93.
Art. 26, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 26, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 26, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 27 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 27, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 27, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 28 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
Art. 28, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 28, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 29, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c arts. 9º e 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 29, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 29, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 29, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, alínea "d", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 29, caput da CLT.
Art. 29, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 293 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 294 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 295, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 296 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 297 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 298 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 299 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º, inciso V, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 3º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º da Lei nº 6.224, de 14.7.1975.
Art. 3º, § 1º, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, § 2º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 3º, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 3º, caput, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 3º, inciso I, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, inciso V, § 2º; Art. 4º, § 2º; art. 5º; art. 6º e art. 7º da Lei 13.189/15, alterada pela Lei 13.456/17.
Art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30 da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 30, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 30, caput e incisos da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 300, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 301 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 303 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 304, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 305 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 307 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 308 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 31 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 31, inciso I, da Lei 13.475/17.



Art. 31, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 31, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 318 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 319 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 32, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 32, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 320, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 320, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 321 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 322, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 33, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 33, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 33, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 335, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 335, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 34, §1º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §2º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §3º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, §5º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 34, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, alínea "c", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 34, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 35 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 35, caput, c/c §§1º, 2º e 4º, da Lei 13.475/2017.
Art. 35, caput, da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 358, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 358, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 36 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 36 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 36, §4º, da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015 c/c artigo 1º da Lei nº 9.029, de 13 de abril de 1995.
Art. 36, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 36, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 37 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 37, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015 .
Art. 373-A, inciso I, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso I, da CLT.
Art. 373-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso II, da CLT c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso II, da CLT.
Art. 373-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso III, da CLT.
Art. 373-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso IV, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso V, da CLT.
Art. 373-A, inciso V, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 373-A, inciso VI, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 377, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 38, § 1º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 38, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 38, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 38, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 38, incisos I e II, da Lei 13.475/17.
Art. 384 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 386 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 389, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 39 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 39, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 39, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.



Art. 39, parágrafo único, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 390, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 390-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias c/c Lei Complementar nº 146, de 25 de junho de 2014.
Art. 391-A da CLT c/c Art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
Art. 392, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, § 4º, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 393 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 394, caput, incisos I, I e III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394, III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 394-A da CLT.
Art. 394-A, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, §3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 394-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 395 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 396, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 4º da Lei 6.019, de 3.1.1974, com redação dada pela Lei 13.429/17.
Art. 4º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 4º da Lei nº 9.432/1997.
Art. 4º inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, § 2º da Lei 13.475/17.
Art. 4º, § 2º, da MP 927.
Art. 4º, § 3º, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 4º, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, inciso II, da Lei nº 9.601, de 21.1.1998.
Art. 4º, parágrafo único da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987 c/c o art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "a", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "b", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "c", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso I, alínea "d", da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 4º-C, inciso II, da Lei no 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 40 da Lei nº 12.815, de 5.6.2013.
Art. 40, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 40, parágrafo 3º, da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
Art. 40, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 400 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 403, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 404, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "c", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 405, inciso II, § 3º, alínea "d", da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 409 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 41, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 41, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 41, §3º, da Lei 13.475/17.



- Art. 41, §4º, da Lei 13.475/17.
- Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 41, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 41, caput, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 41, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 413, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 413, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 413, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 42 da Lei nº 12.815 de 5.6.2013.
- Art. 42, § 1º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 42, § 2º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 42, § 3º, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 42, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 42, inciso I, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 42, inciso II, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 427, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 428, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 428, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 428, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 429, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação da Lei nº 12.594/2012.
- Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 53 do Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
- Art. 429, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 43, § 1º, alínea "a", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 43, § 1º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 43, § 2º, alínea "b", da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 43, §2º, da Lei 13.475/17.
- Art. 43, §4º, da Lei 13.475/17.
- Art. 43, §7º, da Lei 13.475/17.
- Art. 43, caput, da Lei 13.475/17.
- Art. 43, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, V, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
- Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VI, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
- Art. 430, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho, combinado com Art. 50, §1º, do Decreto nº 9.579/2018 e Art. 5º, VII, da Portaria 723 de 23 de abril de 2012.
- Art. 430, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 432, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 432, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 433 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 44 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
- Art. 44, §1º, da Lei 13.475/17.
- Art. 44, §2º, da Lei 13.475/17.
- Art. 44, §3º, da Lei 13.475/17.
- Art. 44, §4º, da Lei 13.475/17.
- Art. 44, caput, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
- Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.
- Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 2ºC da Lei 7.998, de 11 de janeiro de 1990.
- Art. 444 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 445, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 445, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 45 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
- Art. 45 da Lei nº 8.630, de 25.2.1993.
- Art. 45, §3º, da Lei 13.475/17.
- Art. 45, §4º, da Lei 13.475/17.
- Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, I, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
- Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, III, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
- Art. 452-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 452-A, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 452-A, §11º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-A, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.
- Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, §2º, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
- Art. 452-A, §6º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 452-A, §8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, c/c art. 6º da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
- Art. 452-A, §9º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
- Art. 452-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, c/c art. 2º, II, da Portaria 349, de 23 de maio de 2018.
- Art. 452-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, inciso II, c/c §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-A, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-G da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 452-H da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 456-A, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 457, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 457, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 457, §12º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §14º, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §14º, incisos I e II, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §15º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §16º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §18º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, §19º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Medida Provisória nº 808 de 2017.

Art. 457, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 458, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 458, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 46 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 46 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 461 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 461, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 462, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 462, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 468, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 469, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 469, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 47 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 47, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 47, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 47, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 47, da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 470 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 471 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 472, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 476-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 6º, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 477, §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 479, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 48 da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.

Art. 48 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.

Art. 48, inciso I, da Lei 13.475/17.

Art. 48, inciso II, da Lei 13.475/17.

Art. 48, inciso III, da Lei 13.475/17.



Art. 484-A, inciso I, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 18, §1º, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.
Art. 487, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 487, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 487, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 488, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 49, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 5º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º, § 1º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º, § 2º, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 5º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973, combinado com o § 1º do art. 5º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.626, de 12.2.1974.
Art. 5º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 5º da Lei nº 9.719, de 27.11.98.
Art. 5º, § 2º, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, § 3º, Inc. I, c/c art. 5º, § 2º, Inc. I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, ambos da MP 936/2020.
Art. 5º, § 3º, inciso I, combinado com o art. 5º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 5º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso IV, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º, inciso V, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.
Art. 5º-A, §3º, da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com a redação conferida pela Lei nº 13.429/2017.
Art. 5º; § 2º, I da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 50 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 50, §1º, da Lei 13.475/17.
Art. 50, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 507-A da Consolidação das Leis do Trabalho com redação conferida pela Lei nº 13.467, de 2017.
Art. 51, § 2º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 3º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 4º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, § 5º, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 51, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 52 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 52 da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 52, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 52, parte final, da Lei nº 7.183, de 5.4.1984.
Art. 53 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 53, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 54, alínea "a", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 54, alínea "b", da Lei nº 3.857, de 22.12.1960.
Art. 54, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 54, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 543, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 543, § 6º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 543, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 545, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 545, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 56, parágrafo único, da Lei 13.475/17.
Art. 57, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 58, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 58, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 58-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 58-A, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 58-A, caput, e §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 582, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 583 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 583, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 587 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 2º c/c § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, § 2º c/c §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 59, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 59, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 59, caput c/c art. 61, da Consolidação das Leis do Trabalho.



Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 59, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 59-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 59-A, §2º da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17, alterada pela Medida Provisória 808/17.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso III, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, "caput", combinado com artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.

Art. 6º da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 6º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.

Art. 6º da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.

Art. 6º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 2º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, § 3º da MP 927.

Art. 6º, § 3º, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 6º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.

Art. 6º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 6º, caput, da MP 927.

Art. 6º, inciso I, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.811, de 11.10.72.

Art. 6º, inciso III, da Lei nº. 12.023, de 27.08.2009.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei 6.019, de 3.1.1974.

Art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.

Art. 6º-A da Lei nº 10.101/2000.

Art. 60 e parágrafo único da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 60, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 602 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.

Art. 602, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 602, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 61, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, §3º, da Lei 13.475/17.

Art. 61, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 62, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 628, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 63, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.

Art. 630, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, § 5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 630, §4º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 64, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 65, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 66 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 66, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 67, §2º, da Lei 13.475/17.

Art. 67, caput c/c §1º, da Lei 13.475/2017.

Art. 67, caput, c/c art. 68, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 67, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 68, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela MP 905 de 11 de novembro de 2019.

Art. 68, caput, da Lei 13.475/17.

Art. 7º da Lei nº 605/1949.

Art. 7º da Lei nº 605/1949 c/c art. 19 da Lei Complementar 150/2015.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º § 1º e Art. 12 caput e incisos I e II, da MP 936/2020.

Art. 7º inciso II combinado com Art. 8º e Arts. 11 e 12, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º inciso II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º inciso III da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, § 1º, da Lei 13.475/17.

Art. 7º, § 3º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, §1º, incisos I, II e III da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, caput, da Lei nº 9.719, de 27.11.98.

Art. 7º, caput, da MP 936/2020.

Art. 7º, caput, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.

Art. 7º, III e alíneas "a", "b" e "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.

Art. 7º, III, e alíneas "a", "b" ou "c" combinado com o art. 11, §1º, da MP 936/2020.

Art. 7º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.





Art. 7º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 7º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 7º, parágrafo único, da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 7º, parágrafo único, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 70 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17 c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, §5º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art. 71, §5º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho c/c art. 19 da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 71, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 71, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 72, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 722 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 73, §2º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §3º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §4º, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso I, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso II, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso III, da Lei 13.475/17.
Art. 73, §5º, inciso IV, da Lei 13.475/17.
Art. 73, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, §2º da CLT.
Art. 74, §3º da CLT.
Art. 74, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 74, caput, da Lei 13.475/17.
Art. 75-C da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-C, §2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-D, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 75-E, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 78, parágrafo único, parte final, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 8º da Lei nº 605/1949.
Art. 8º da Lei 6.019 de 3.1.1974, combinado com o art. 7º e art. 9º da Portaria nº 789 de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, combinado com os artigos 7º e 9º da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974, em combinação com o art. 7º, §3º, da Portaria nº 789, de 2.6.2014.
Art. 8º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 8º da Lei 6.019/74 c/c art. 7º, §2º e art. 9º da Portaria 789, de 02.06.2014.
Art. 8º da Lei nº 5.811, de 11.10.72.
Art. 8º da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 8º da Lei nº 9.719, de 27.11.1998.
Art. 8º, § 1º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, § 1º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 2º, inciso I, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 3º, da Lei 13.475/17.
Art. 8º, § 3º, inciso I, da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, § 3º, inciso II, da MP 936/2020.
Art. 8º, § 4º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, § 4º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §4º, incisos I e II da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, §5º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, §5º, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, §5º, da MP 936/2020.
Art. 8º, §6º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 8º, caput, da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Art. 8º, caput, da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 8º, caput, da Lei nº 6.615, de 16.12.1978.
Art. 8º, caput, da MP 936/2020.
Art. 8º, caput, e §7º da MP nº 1.045 de 27/04/2021.
Art. 82, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art. 9º, "caput", da Lei nº 5.811, de 11 de outubro de 1972.
Art. 9º da Lei 6.019, de 3.1.1974.
Art. 9º da Lei Complementar 150, de 2015.
Art. 9º da Lei nº 4.680, de 18.6.1965.
Art. 9º da Lei nº 605/1949.





Art. 9º do Decreto nº 66.408, de 3.4.1970.
Art. 9º, § 1º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 2º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, § 5º, da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, §2º da Lei 6.019/74, com a redação conferida pela Lei 13.429/17.
Art. 9º, alínea "a", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, alínea "b", da Lei nº 5.889, de 8.6.1973.
Art. 9º, caput, da Lei nº 6.533, de 24.5.1978.
Art. 9º, caput, do Decreto-Lei nº 972, de 17.10.1969.
Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
Art. 93, § 1º, da Lei nº 8.213, de 24.7.1991.
Art. nº 413, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Art.235-C, §1º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.235-C, §2º da CLT, com redação dada pela Lei 13.103/2015.
Art.4º da lei 6.019, de 3 de janeiro de 1974, combinado com o art. 12, II, do Decreto nº 73.841, de 13.3.1971.
Artigo 24 c/c art. 19 da Lei 7.998/90.
Artigos 3º e 7º c/c artigo 24 da Lei nº 7.998 de 11/01/1990.
Arts. 1º e 4º da Lei nº 7.418, de 16.12.1985, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 5º, caput, do Decreto nº 95.247, de 17.11.1987.
Arts. 1º e 8º da Lei nº 7.418, de 16.12.85, alterada pela Lei nº 7.619, de 30.9.1987, combinado com o art. 4º, caput, do Decreto nº 95.247, 17.11.1987.
Arts. 17, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 153 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 17, caput, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 130, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 19 e 32 da Lei Complementar 150, de 2015, c/c Portaria Interministerial 822, de 30 de Setembro de 2015, c/c art. 41 caput da CLT.
Arts. 2º, §5º, inciso III, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015 c/c art. 75 da Consolidação das Leis do Trabalho.
Arts. 23, §3º, e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
Arts. 23, §5º, e 19 da Lei Complementar 150/2015.
Arts. 24 e 19 da Lei Complementar nº 150/2015.
Arts. 3º, 7º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990 combinado com arts. 5º, 6º e 7º da Portaria 1.129/2014.
Arts. 3º, 7º, 8º e 24 da Lei 7.998, de 11/01/1990.
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da Lei nº 14.020 de 06/07/2020.
Arts. 5º; 6º, § 2º e 14 da MP 936, de 01/04/2020.
Lei nº 10.101/2000, art. 6º, parágrafo único.
NR-01 DISPOSIÇÕES GERAIS
NR-03 EMBARGO OU INTERDIÇÃO
NR-04 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO
NR-05 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA
NR-06 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI
NR-07 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
NR-08 EDIFICAÇÕES
NR-09 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS
NR-10 INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
NR-11 TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM EMANUSEIO DE MATERIAIS
NR-12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
NR-13 CALDEIRAS E VASOS SOB PRESSÃO
NR-14 FORNOS
NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES
NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS
NR-17 ERGONOMIA
NR-18 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO
NR-19 EXPLOSIVOS
NR-20 LÍQUIDOS COMBUSTÍVEIS E INFLAMÁVEIS
NR-21 TRABALHO A CÉU ABERTO
NR-22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO
NR-23 PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
NR-24 CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO NOS LOCAIS DE TRABALHO
NR-25 RESÍDUOS INDUSTRIAIS
NR-26 SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA
NR-29 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO PORTUÁRIO
NR-30 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO AQUAVIÁRIO
NR-31 SST NA AGRICULTURA, PECUÁRIA SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E AQUICULTURA
NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE
NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS
NR-34 CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL
NR-35 TRABALHO EM ALTURA
NR-36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS
NR-37 SEGURANÇA E SAÚDE EM PLATAFORMAS DE PETRÓLEO



PREFEITURA DE SÃO LUÍS



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

Origem: REDESIM

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98263457 CNPJ: 36762882000170
NOME EMPRESARIAL: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA
NOME FANTASIA: DIFERENCIAL COMERCIO
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 04/10/2021
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21201158342
CAPITAL SOCIAL: 1.500.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: OUTROS
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 24/03/2020
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL:
TIPO DE IMÓVEL: N?O INFORMADO INSC. IMOBILIÁRIA
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 01
ENDEREÇO: AV SENADOR VITORINO FREIRE CEP: 65030015
COMPLEMENTO: BAIRRO: AREINHA
POVOADO: ZONA RURAL:
CCIR: NIRF:
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 284
ENDEREÇO: R DO APICUM CEP: 65025070
COMPLEMENTO: BAIRRO: APICUM

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	diferencialcontabilidadeslz@gma
TELEFONE	(98) 988850994
	diferencialcontabilidadeslz@gma

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**OBJETO SOCIAL**

null

**FORMA DE ATUAÇÃO**

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
453070200	COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR	
453070300	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS	
453070500	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR	
464270200	COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO	
464510100	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO	
471210000	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM	
472370000	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	
472450000	COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	
472969900	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU	
474230000	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	
474400100	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	
474409900	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	
475120100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E	
475390000	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E	
475470100	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	
475550300	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	
475630000	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E	
476100300	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	
476360100	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	
476360200	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	
478140000	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	
478900500	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	SIM
478900700	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO	

REPRESENTANTES E QSA**REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	04109603307	ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO
Contábil	17940893300	BENTO GOMES COSTA

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
99267217372	SUZANA SAMARA DOMINICI SIMEAO	EMPRESARIO	0%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO**IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m² QUANTIDADE: 0**QUADRAS E CINEMAS**

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 01/02/2022

CPF/CNPJ: 36762882000170
Nome/Razão: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA

Contribuinte

null

Servidor



Handwritten signature

Handwritten signature



Resultado da Consulta SINTEGRAICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 36.762.882/0001-70 Inscrição Estadual: 12.640523-9

Razão Social: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE SEN VITORINO FREIRE

Número: 1 Complemento: EDIF SAO LUIS OFFICES SALA 1003

Bairro: AREINHA

Município: SAO LUIS UF: MA

CEP: 65030015 DDD: Telefone: 85298038

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4789005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES

Principal: DOMISSANITÁRIOS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4530702	COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4723700	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 06/12/2021

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de (CNAE's): 01/04/2010 - (4530702), 01/07/2010 - (4645101), 01/10/2010 - (4642702),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 03/02/2022

Número da Consulta:





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 236884/21

Data da

15/11/2021 20:50:38

Inscrição Estadual: 126405239

CPF/CNPJ: 36762882000170

Razão Social: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA

Endereço: AVE SEN VITORINO FREIRE ED COMERC SAO LUIS OFFICES SALA 1513, 1

Telefone: (98)85298038

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	358543944	25/10/2021	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/11/2021 20:50:38



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 081123/21

Data da

15/11/2021 20:51:44

Inscrição Estadual: 126405239

CPF/CNPJ: 36762882000170

Razão Social: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA

Endereço: AVE SEN VITORINO FREIRE ED COMERC SAO LUIS OFFICES SALA 1513, 1

Telefone: (98)85298038

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/03/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 15/11/2021 20:51:44



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA
Número da Certidão: 00006705682021

Validade: 28/04/2022



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 36.762.882/0001-70	Inscrição Municipal: 98263457
Razão Social: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
478900500 – COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE	
Número: 01	Complemento:
Bairro: AREINHA	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65030015

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **29 de dezembro de 2021 às 10:21**, sob o código de autenticidade nº **AB3753C734B2C51F2FBE77C0896C3F6D**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES
Secretaria Municipal
de Fazenda



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal:

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada “**certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF**”:

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES

Secretaria Municipal
da Fazenda



federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único:

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus munícipes, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas:

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários foram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal:

CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades:

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES

Secretaria Municipal
da Fazenda

de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal:

CONSIDERANDO a política de boa-fé que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o conseqüente melhoramento nas áreas de competências fms deste ente:

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpados nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016**.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º, da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES

Secretaria Municipal
da Fazenda



Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º. da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º. da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal da Fazenda



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2022

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98263457	36.762.882/0001-70	92120222338087

RAZÃO SOCIAL

DIFERENCIAL COMERCIO LTDA

NOME FANTASIA

DIFERENCIAL COMERCIO

LOCALIZAÇÃO

AV SENADOR VITORINO FREIRE Nº 01, AREINHA
65030015 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

478900500 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2022

3AC1E1070DBDD84841B3ACEA2F043A01



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **36.762.882/0001-70**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DIFERENCIAL COMERCIO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 24/03/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
24/03/2020	30/06/2021	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA			Protocolo: MAC2201732030		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201158342	CNPJ 36.762.882/0001-70	Data de Ato Constitutivo 24/03/2020	Início de Atividade 24/03/2020		
Endereço Completo Avenida SEN.VITORINO FREIRE, Nº 01, EDIF SAO LUIS OFFICES SALA 1003, AREINHA - São Luís/MA - CEP 65030-015					
Objeto Social 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS. 45.30-7-02 - COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR. 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. 45.30-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR. 46.42-7-02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO. 46.45-1-01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS. 47.12-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS. 47.23-7-00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. 47.24-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS. 47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. 47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL. 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS. 47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. 47.56-3-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS. 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. 47.63-6-01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. 47.89-0-07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.					
Capital Social R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO	CPF/CNPJ 041.096.033-07	Participação no capital R\$ 1.500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO		CPF 041.096.033-07	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento					
Data 28/01/2022	Número 20220074364	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/02/2022, às 01:40:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ZSLENBAC.



MAC2201732030

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que DIFERENCIAL COMERCIO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2201732145	
NIRE 21201158342 CNPJ 36.762.882/0001-70		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo SEN.VITORINO FREIRE, Nº 01, EDIF SAO LUIS OFFICES SALA 1003, AREINHA - São Luís/MA - CEP 65030-015			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20220074364	28/01/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20211256480	07/10/2021	BALANCO
002	20211229164	04/10/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20211178179	24/09/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201158342	10/09/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201158342	10/09/2021	TRANSFORMACAO
002	20210907320	16/07/2021	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	21600201250	16/07/2021	TRANSFORMACAO
002	21600201250	16/07/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
351	MX00182765	06/07/2021	DESENQUADRAMENTO DE MEI
080	21801948638	24/03/2020	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21801948638	24/03/2020	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/02/2022, às 01:41:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NJGOTAU1.



MAC2201732145

Ricardo Diniz Dias
Secretário(a) Geral


1 de 1



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO
LUÍS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO
DO MARANHÃO.



USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro de 2011, até o dia 01 de fevereiro do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **DIFERENCIAL COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 36.762.882/0001-70**. **CERTIFICO** finalmente que, a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador Sarney Costa”, nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de Informação, mat. 186890, consultei e digitei. E, eu **Anselmo de Jesus Carvalho**, secretário Judicial, mat. 100073, subscrevo e assino. São Luís/MA, 1 de fevereiro de 2022.


ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ e Razão Social constante nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e (PJE) a pesquisa realizada no período de (10) anos.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias, conforme Art. 198 do Código de Normas da CGJ, emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 59/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA (fiscalização de selos).

IMPRESSO: 01/02/2022 15:03:13: 28

Fórum Desembargador “Sarney Costa”
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5408 / 5409.



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 03/02/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

DIFERENCIAL COMERCIO LTDA

36.762.882/0001-70

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/02/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.2XW7.WMKQ.HNE7.U5UJ.G5NZ**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020
DIFERENCIAL COMERCIO LTDA
AV. SEN. VITORINO FREIRE, Nº 01, EDIF. COMERCIAL SÃO LUIS OFFICES, SALA 1513, AREINHA,
SÃO LUIS - MA, CEP: 65.030-015
CNPJ: 36.762.882/0001-70 NIRE: 21201158342

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE			
CAIXA	5.445,41		
BANCOS C/MOVIMENTO	22.523,73	27.969,14	
ESTOQUES		32.457,27	60.426,41
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO			
MOVEIS E UTENSILIOS		30.340,00	
COMPUTADORES		11.672,00	42.012,00
TOTAL DO ATIVO			102.438,41

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE			
OBRIGAÇÕES COMERCIAIS			
FORNECEDORES			17.204,79
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL		5.000,00	
LUCROS ACUMULADOS		80.233,62	85.233,62
TOTAL DO PASSIVO			102.438,41

SÃO LUIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DIFERENCIAL COMERCIO LTDA

CARLOS ALBERTO AGUIAR JUNIOR
CRC MA 012686-0



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2020
 DIFERENCIAL COMERCIO LTDA
 AV. SEN. VITORINO FREIRE, Nº 01, EDIF. COMERCIAL SÃO LUIS OFFICES, SALA 1513, AREINHA,
 SÃO LUIS - MA, CEP: 65.030-015
 CNPJ: 36.762.882/0001-70 NIRE: 21201158342

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
SERVIÇOS PRESTADOS	208.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	
DASMEI	6.000,00
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	202.000,00
CUSTOS OPERACIONAIS	
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	103.000,00
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	99.000,00
DESP. ADMINISTRATIVAS	18.766,38
LUCRO ANTES DA CSLL	80.233,62
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	000,00
LUCRO ANTES DO IR	80.233,62
IMPOSTO DE RENDA	000,00
LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	80.233,62

SÃO LUIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DIFERENCIAL COMERCIO LTDA

CARLOS ALBERTO AGUIAR JUNIOR

CRC MA 012686-0



ANÁLISE DE INDICES DO BALANÇO EM 31/12/2020
DIFERENCIAL COMERCIO LTDA
AV. SEN. VITORINO FREIRE, N° 01, EDIF. COMERCIAL SÃO LUIS OFFICES, SALA 1513, AREINHA,
SÃO LUIS - MA, CEP: 65.030-015
CNPJ: 36.762.882/0001-70 NIRE: 21201158342

ILG (INDICE DE LIQUIDEZ GERAL)

$$ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$$

$$ILG = (60.426,41)/(17.204,79+00)$$

$$ILG = (60.426,41)/(17.204,79)$$

$$ILG = (3,51)$$

ILC (INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE)

$$ILC = (AC)/(PC)$$

$$ILC = (60.426,41)/(17.204,79)$$

$$ILC = (3,51)$$

ILS (INDICE DE LIQUIDEZ SECA)

$$ILS = (AC-ESTOQUE)/(PC)$$

$$ILS = (60.426,41 - 32.457,27)/(17.204,79)$$

$$ILS = (27.969,14)/(17.204,79)$$

$$ILS = (1,62)$$

ILI (INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA)

$$ILI = (DISPONIVEL/PC)$$

$$ILI = (27.969,14)/(17.204,79)$$

$$ILI = (1,62)$$

SÃO LUIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DIFERENCIAL COMERCIO LTDA

CARLOS ALBERTO AGUIAR JUNIOR

CRC MA 012686-0



ANÁLISE DE INDICES DO BALANÇO EM 31/12/2020
DIFERENCIAL COMERCIO LTDA
AV. SEN. VITORINO FREIRE, Nº 01, EDIF. COMERCIAL SÃO LUIS OFFICES, SALA 1513, AREINHA,
SÃO LUIS - MA, CEP: 65.030-015
CNPJ: 36.762.882/0001-70 NIRE: 21201158342

IET (INDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL)

$$\text{IET} = (\text{PC} + \text{ELP}) / (\text{ATIVO TOTAL})$$

$$\text{IET} = (17.204,79 + 0,00) / (102.438,41)$$

$$\text{IET} = (17.204,79) / (102.438,41)$$

$$\text{IET} = (0,167)$$

ISG (INDICE DE SOLVENCIA GERAL)

$$\text{ISG} = (\text{ATIVO TOTAL}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

$$\text{ISG} = (102.438,41) / (17.204,79)$$

$$\text{ISG} = (5,95)$$

SÃO LUIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DIFERENCIAL COMERCIO LTDA

CARLOS ALBERTO AGUIAR JUNIOR

CRC MA 012686-0



**NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM
31 DE DEZEMBRO DE 2020**

DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa **DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA** é uma empresa limitada unipessoal, passou a ter início das suas atividades a partir de 24/03/2020. Atua na área de Comércio em geral.

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aplicáveis a pequenas e médias empresas (NBC TG 1000 (R1)) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

- a) **Caixa e Equivalentes de Caixa:** Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor ou extração, não excedendo ao valor de mercado
- b) **Estoques:** Os estoques são avaliados ao custo médio de aquisição, construção, ou extração, não excedendo o valor de mercado.
- c) **Imobilizado:** Bens imobilizado são registrados ao custo e depreciados pelo método linear, considerando – se a estimativa de valor residual e da vida útil econômica dos respectivos componentes. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.
- d) **Obrigações Fiscais e Tributárias:** São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.
- e) **Fornecedores a pagar:** São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços



f) Apuração do Resultado: O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a empresa **DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA**, e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

NOTA 4 – ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota 8 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

NOTA 5 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Os passivos circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

Provisões – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

NOTA 6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O superávit do exercício de 2020 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais estatutárias e a Resolução CFC nº 1.409/12 que aprovou a NBC ITG 2002 em especial no item 14 que revogou a Resolução CFC nº 877/2000 (NBCT 10.19) que descreve o superávit ou déficit do exercício deve ser registrado na conta do Patrimônio Líquido.

NOTA 7 – RECEITAS (Resolução CFC No. 1.187/09)

Conforme a Resolução 1.152/09 que aprova NBC TG 13 e 1.157/09 que aprova CTG 02 e a Medida Provisória nº 449/08 (atual Lei 11.941/09) as receitas e despesas não operacionais foram classificadas no grupo “Outras Receitas/Despesas” no grupo operacional.



NOTA 8 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O Superávit do exercício de 2020 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

SÃO LUIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA

CARLOS ALBERTO AGUIAR JUNIOR

CRC MA 012686-0

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Carlos Aguiar Junior".

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, circular mark.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIFERENCIAL COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02915544310	CARLOS ALBERTO AGUIAR JUNIOR
04109603307	ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2021 08:10 SOB Nº 20211256480.
PROTOCOLO: 211256480 DE 06/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107439636. CNPJ DA SEDE: 36762882000170.
NIRE: 21201158342. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/10/2021.
DIFERENCIAL COMERCIO LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CARLOS ALBERTO AGUIAR JUNIOR
REGISTRO.....	: MA-012686/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 029.155.443-10

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 05/12/2021 as 23:48:34.

Válido até: 05/03/2022.

Código de Controle: 7527.6298.3854.7713.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 18 (dezoito) folhas tipograficamente numeradas, e servirá como livro diário número 01 (Um) da empresa **DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA** situada na Av. Sen. Vitorino Freire, nº 01, Edifício Comercial São Luís Offices, Sala 1513, Areinha, São Luís – MA, CEP: 65.030 - 015, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número **21201158342** em 24/03/2020, inscrita no CNPJ sob número **36.762.882/0001-70**.

São Luís - MA, 24 de Março de 2020.

ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO
CPF: 041.096.033-07
SÓCIO ADMINISTRADOR

CARLOS ALBERTO AGUIAR JUNIOR
CPF: 029.155.443-10
CRC - MA 012686/O



Licenciado para: C A AGUIAR JUNIOR SERVICOS ME-ME
Empresa: DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 36.762.882/0001-70
Período: 24/03/2020 a 31/12/2020

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/03/2020	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	REC. DE DESPESA COM INSS	0001	001	616		11.281,30
31/03/2020	3.01.01.07.01.0020 - DESPESA COM PIS	REC DE DESPESA COM PIS	0001	001	617	945,75	
31/03/2020	2.01.01.03.03.0004 - PIS a Recolher	REC DE DESPESA COM PIS	0001	001	617		945,75
31/03/2020	3.01.01.01.03.0003 - DESPESA COM COFINS	REC. DE DESPESA COM COFINS	0001	001	618	4.365,00	
31/03/2019	2.01.01.03.03.0005 - COFINS a Recolher	REC. DE DESPESA COM COFINS	0001	001	618		4.365,00
31/03/2020	3.01.01.07.03.0002 - DESPESA COM CSLL	REC. DE DESPESA COM CSLL	0001	001	619	4.190,40	
31/03/2020	2.01.01.03.03.0007 - CSLL a Recolher	REC. DE DESPESA COM CSLL	0001	001	619		4.190,40
31/03/2020	3.01.01.07.03.0001 - DESPESA COM IRPJ	REC. DE DESPESA COM IRPJ	0001	001	620	6.984,00	
31/03/2020	2.01.01.03.03.0006 - IRPJ a Recolher	REC. DE DESPESA COM IRPJ	0001	001	620		6.984,00
31/03/2020	3.01.01.01.03.0005 - DESPESA COM ISS	REC. DE DESPESA COM ISS	0001	001	621	7.275,00	
31/03/2020	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher	REC. DE DESPESA COM ISS	0001	001	621		7.275,00
31/03/2020	3.01.01.07.01.0048 - Despesa com Energia Elétrica	REC. DE DESPESA COM ENERGIA ELETTRICA	0001	001	622	502,00	
31/03/2020	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar	REC. DE DESPESA COM ENERGIA ELETTRICA	0001	001	622		502,00
31/03/2020	3.01.01.07.01.0049 - Despesa com água	REC. DE DESPESA COM AGUA	0001	001	623	143,00	
31/03/2020	2.01.01.17.01.0004 - Consumo Água a Pagar	REC. DE DESPESA COM AGUA	0001	001	623		143,00
31/03/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.receita de serviços nf	0001	001	625	145.500,00	
31/03/2020	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Rec.receita de serviços nf	0001	001	625		145.500,00
Totais do dia 31:						256.603,39	256.603,39
Totais do mês de Março:						367.269,71	367.269,71
02/04/2020	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Pagto. de salarios ref. ao mes de março	0001	001	638	69.830,50	
02/04/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagto. de salarios ref. ao mes de março	0001	001	638		69.830,50
02/04/2020	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Pagto. de fgts ref. ao mes de março	0001	001	639	5.586,44	
02/04/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagto. de fgts ref. ao mes de março	0001	001	639		5.586,44
02/04/2020	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Pagto. de inss ref ao mes de março	0001	001	640	11.281,30	
02/04/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagto. de inss ref ao mes de março	0001	001	640		11.281,30
Totais do dia 02:						86.698,24	86.698,24
05/04/2020	2.01.01.03.03.0004 - PIS a Recolher	Pagto. de pis ref. ao mes de março	0001	001	641	945,75	
05/04/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagto. de pis ref. ao mes de março	0001	001	641		945,75

segunda-feira, 16 de março de 2020

14:03:08

Continua...



Licenciado para: C A AGUIAR JUNIOR SERVICOS ME-ME
Empresa: DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 36.762.882/0001-70
Período: 24/03/2020 a 31/12/2020

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
05/04/2020	2.01.01.03.03.0005	- COFINS a Recolher					
		Pagto. de cofins ref. ao mes de março	0001	001	642	4.365,00	
05/04/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagto. de cofins ref. ao mes de março	0001	001	642		4.365,00
05/04/2020	2.01.01.03.03.0005	- COFINS a Recolher					
		Pagto. de csll ref. ao mes de março	0001	001	643	4.190,40	
05/04/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagto. de csll ref. ao mes de março	0001	001	643		4.190,40
05/04/2020	2.01.01.03.03.0006	- IRPJ a Recolher					
		Pagto. de irpj ref. ao mes de março	0001	001	644	6.984,00	
05/04/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagto. de irpj ref. ao mes de março	0001	001	644		6.984,00
05/04/2020	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher					
		Pagto. de iss ref. ao mes de março	0001	001	645	7.275,00	
05/04/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagto. de iss ref. ao mes de março	0001	001	645		7.275,00
					Totais do dia 05:	23.760,15	23.760,15
10/04/2020	2.01.01.17.01.0003	- Energia a Pagar					
		Pagto. de energia eletrica ref. ao mes de março	0001	001	646	502,00	
10/04/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagto. de energia eletrica ref. ao mes de março	0001	001	646		502,00
10/04/2020	2.01.01.17.01.0004	- Consumo Água a Pagar					
		Pagto. de agua ref ao mes de março	0001	001	647	143,00	
10/04/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagto. de agua ref ao mes de março	0001	001	647		143,00
					Totais do dia 10:	645,00	645,00
30/04/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		REC. DE DESPESA COM SALARIOS	0001	001	649	69.830,50	
30/04/2020	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		REC. DE DESPESA COM SALARIOS	0001	001	649		69.830,50
30/04/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	650	149.200,00	
30/04/2020	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	650		149.200,00
30/04/2020	3.01.01.03.02.0040	- DESPESA COMSALARIOS					
		REC. DE DESPESA COM SALARIOS	0001	001	651	69.830,50	
30/04/2020	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar					
		REC. DE DESPESA COM SALARIOS	0001	001	651		69.830,50
30/04/2019	3.01.01.03.02.0012	- DESPESA COM FGTS					
		REC. DE DESPESA COM FGTS	0001	001	652	5.586,44	
30/04/2020	2.01.01.03.01.0002	- FGTS a Recolher					
		REC. DE DESPESA COM FGTS	0001	001	652		5.586,44
30/04/2019	3.01.01.03.02.0011	- DESPESA COM INSS					
		REC. DE DESPESA COM INSS	0001	001	653	11.281,30	
30/04/2020	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher					
		REC. DE DESPESA COM INSS	0001	001	653		11.281,30
30/04/2020	3.01.01.07.01.0020	- DESPESA COM PIS					
		REC DE DESPESA COM PIS	0001	001	654	969,80	
30/04/2020	2.01.01.03.03.0004	- PIS a Recolher					
		REC DE DESPESA COM PIS	0001	001	654		969,80
30/04/2020	3.01.01.01.03.0003	- DESPESA COM COFINS					
		REC. DE DESPESA COM COFINS	0001	001	655	4.476,00	
30/04/2020	2.01.01.03.03.0005	- COFINS a Recolher					



Licenciado para: C A AGUIAR JUNIOR SERVICOS ME-ME
Empresa: DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 36.762.882/0001-70
Período: 24/03/2020 a 31/12/2020

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/04/2020	3.01.01.07.03.0002	REC. DE DESPESA COM COFINS - DESPESA COM CSLL	0001	001	655		4.476,00
30/04/2020	2.01.01.03.03.0007	REC. DE DESPESA COM CSLL - CSLL a Recolher	0001	001	656	4.296,96	
30/04/2020	3.01.01.07.03.0001	REC. DE DESPESA COM CSLL - DESPESA COM IRPJ	0001	001	656		4.296,96
30/04/2020	2.01.01.03.03.0006	REC DE DESPESA COM IRPJ - IRPJ a Recolher	0001	001	657	7.161,60	
30/04/2020	3.01.01.01.03.0005	REC DE DESPESA COM IRPJ - DESPESA COM ISS	0001	001	657		7.161,60
30/04/2020	2.01.01.03.03.0003	REC, DE DESPESA COM ISS - ISS a Recolher	0001	001	658	7.460,00	
30/04/2020	3.01.01.07.01.0048	REC, DE DESPESA COM ISS - Despesa com Energia Elétrica	0001	001	658		7.460,00
30/04/2020	2.01.01.17.01.0003	REC DE DESPESA COM ENERGIA ELETTRICA - Energia a Pagar	0001	001	659	690,50	
30/04/2020	3.01.01.07.01.0049	REC DE DESPESA COM ENERGIA ELETTRICA - Despesa com água	0001	001	659		690,50
30/04/2020	2.01.01.17.01.0004	REC. DE DESPESA COM AGUA - Consumo Água a Pagar	0001	001	660	150,00	
30/04/2020		REC. DE DESPESA COM AGUA	0001	001	660		150,00
Totais do dia 30:						330.933,60	330.933,60
Totais do mês de Abril:						442.036,99	442.036,99
02/05/2020	2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar					
		Pagto. de salarios ref ao mes de abril	0001	001	661	69.830,50	
02/05/2020	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Pagto. de salarios ref ao mes de abril	0001	001	661		69.830,50
02/05/2020	2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher					
		Pagto. de fgts ref. ao mes de abril	0001	001	662	5.586,44	
02/05/2020	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Pagto. de fgts ref. ao mes de abril	0001	001	662		5.586,44
02/05/2020	2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher					
		Pagto. de inss ref. ao mes de de abril	0001	001	663	11.281,30	
02/05/2020	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Pagto. de inss ref. ao mes de de abril	0001	001	663		11.281,30
Totais do dia 02:						86.698,24	86.698,24
05/05/2020	2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher					
		Pagto. de pis ref ao mes de abril	0001	001	665	969,80	
05/05/2020	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Pagto. de pis ref ao mes de abril	0001	001	665		969,80
05/05/2020	2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher					
		Pagto. de cofins ref. ao mes de abril	0001	001	666	4.476,00	
05/05/2020	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Pagto. de cofins ref. ao mes de abril	0001	001	666		4.476,00
05/05/2020	2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher					
		Pagto. de csll ref. ao mes de abril	0001	001	667	4.296,96	
05/05/2020	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Pagto. de csll ref. ao mes de abril	0001	001	667		4.296,96
05/05/2019	2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher					
		Pagto. de irpj ref. ao mes de abril	0001	001	668	7.161,60	
05/05/2019	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Pagto. de irpj ref. ao mes de abril	0001	001	668		7.161,60
05/05/2020	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher					



Licenciado para: C A AGUIAR JUNIOR SERVICOS ME-ME
Empresa: DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 36.762.882/0001-70
Período: 24/03/2020 a 31/12/2020

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
05/05/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagto. de iss ref ao mes de abril	0001	001	669	7.460,00	
		Pagto. de iss ref ao mes de abril	0001	001	669		7.460,00
					Totais do dia 05:	24.364,36	24.364,36
10/05/2020	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		Pagto. de energia eletrica ref. ao mes de abril	0001	001	670	690,50	
10/05/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pagto. de energia eletrica ref. ao mes de abril	0001	001	670		690,50
10/05/2020	2.01.01.17.01.0004 - Consumo Água a Pagar						
		Pagto. de agua ref ao mes de abril	0001	001	671	150,00	
10/05/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pagto. de agua ref ao mes de abril	0001	001	671		150,00
					Totais do dia 10:	840,50	840,50
31/05/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	672	150.250,00	
31/05/2020	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	672		150.250,00
31/05/2020	3.01.01.03.02.0040 - DESPESA COM SALARIOS						
		REC. DE DESPESA COM SALARIOS	0001	001	673	69.830,50	
31/05/2020	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar						
		REC. DE DESPESA COM SALARIOS	0001	001	673		69.830,50
31/05/2020	3.01.01.03.02.0012 - DESPESA COM FGTS						
		REC. DE DESPESA COM FGTS	0001	001	674	5.586,44	
31/05/2020	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher						
		REC. DE DESPESA COM FGTS	0001	001	674		5.586,44
31/05/2019	3.01.01.03.02.0011 - DESPESA COM INSS						
		REC. DE DESPESA COM INSS	0001	001	675	11.281,30	
31/05/2020	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher						
		REC. DE DESPESA COM INSS	0001	001	675		11.281,30
31/05/2020	3.01.01.07.01.0020 - DESPESA COM PIS						
		REC. DE DESPESA COM PIS	0001	001	676	976,63	
31/05/2020	2.01.01.03.03.0004 - PIS a Recolher						
		REC. DE DESPESA COM PIS	0001	001	676		976,63
31/05/2020	3.01.01.01.03.0003 - DESPESA COM COFINS						
		REC. DE DESPESA COM COFINS	0001	001	677	4.507,50	
31/05/2020	2.01.01.03.03.0005 - COFINS a Recolher						
		REC. DE DESPESA COM COFINS	0001	001	677		4.507,50
31/05/2020	3.01.01.07.03.0002 - DESPESA COM CSLL						
		REC DE DESPESA COM CSLL	0001	001	678	4.327,20	
31/05/2020	2.01.01.03.03.0007 - CSLL a Recolher						
		REC DE DESPESA COM CSLL	0001	001	678		4.327,20
31/05/2020	3.01.01.07.03.0001 - DESPESA COM IRPJ						
		REC DE DESPESA COM IRPJ	0001	001	679	7.212,00	
31/05/2020	2.01.01.03.03.0006 - IRPJ a Recolher						
		REC DE DESPESA COM IRPJ	0001	001	679		7.212,00
31/05/2020	3.01.01.01.03.0005 - DESPESA COM ISS						
		REC. DE DESPESA COM ISS	0001	001	680	7.512,50	
31/05/2020	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher						
		REC. DE DESPESA COM ISS	0001	001	680		7.512,50
31/05/2020	3.01.01.07.01.0048 - Despesa com Energia Elétrica						
		REC. DE DESPESA COM ENERGIA	0001	001	681	701,00	
31/05/2020	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar						
		REC. DE DESPESA COM ENERGIA	0001	001	681		701,00



Licenciado para: C A AGUIAR JUNIOR SERVICOS ME-ME
Empresa: DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 36.762.882/0001-70
Período: 24/03/2020 a 31/12/2020

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/05/2020	3.01.01.07.01.0049	- Despesa com água					
		REC. DE DESPESA COM AGUA	0001	001	682	162,00	
31/05/2020	2.01.01.17.01.0004	- Consumo Água a Pagar					
		REC. DE DESPESA COM AGUA	0001	001	682		162,00
Totais do dia 31:						262.347,07	262.347,07
Totais do mês de Maio:						374.250,17	374.250,17
02/06/2020	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar					
		Pagto. de salarios ref. ao mes de maio	0001	001	683	69.830,50	
02/06/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagto. de salarios ref. ao mes de maio	0001	001	683		69.830,50
02/06/2020	2.01.01.03.01.0002	- FGTS a Recolher					
		Pagto. de fgts ref ao mes de maio	0001	001	684	5.586,44	
02/06/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagto. de fgts ref ao mes de maio	0001	001	684		5.586,44
02/06/2020	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher					
		Pagto. de inss ref ao mes de maio.	0001	001	685	11.281,30	
02/06/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagto. de inss ref ao mes de maio.	0001	001	685		11.281,30
Totais do dia 02:						86.698,24	86.698,24
05/06/2020	2.01.01.03.03.0004	- PIS a Recolher					
		Pagto. de pis ref ao mes de maio	0001	001	686	976,63	
05/06/2019	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagto. de pis ref ao mes de maio	0001	001	686		976,63
05/06/2020	2.01.01.03.03.0005	- COFINS a Recolher					
		Pagto. de cofins ref ao mes de maio	0001	001	687	4.507,50	
05/06/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagto. de cofins ref ao mes de maio	0001	001	687		4.507,50
05/06/2020	2.01.01.03.03.0007	- CSLL a Recolher					
		Pagto. de csll ref ao mes de maio	0001	001	688	4.327,20	
05/06/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagto. de csll ref ao mes de maio	0001	001	688		4.327,20
05/06/2019	2.01.01.03.03.0006	- IRPJ a Recolher					
		Pagto. de irpj ref. ao mes de maio	0001	001	689	7.212,00	
05/06/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagto. de irpj ref. ao mes de maio	0001	001	689		7.212,00
05/06/2020	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher					
		Pagto. de iss ref ao mes de maio	0001	001	690	7.512,50	
05/06/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagto. de iss ref ao mes de maio	0001	001	690		7.512,50
Totais do dia 05:						24.535,83	24.535,83
30/06/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	692	142.500,00	
30/06/2020	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	692		142.500,00
30/06/2020	3.01.01.03.02.0040	- DESPESA COM SALARIOS					
		REC. DE DESPESA COM SALARIOS	0001	001	693	69.830,50	
30/06/2019	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar					
		REC. DE DESPESA COM SALARIOS	0001	001	693		69.830,50
30/06/2020	3.01.01.03.02.0012	- DESPESA COM FGTS					
		REC. DE DESPESA COM FGTS	0001	001	694	5.586,44	
30/06/2020	2.01.01.03.01.0002	- FGTS a Recolher					
		REC. DE DESPESA COM FGTS	0001	001	694		5.586,44
30/06/2020	3.01.01.03.02.0011	- DESPESA COM INSS					
		REC. DE DESPESA COM INSS	0001	001	695	11.281,30	



Licenciado para: C A AGUIAR JUNIOR SERVICOS ME-ME

Empresa: : DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 36.762.882/0001-70

Período: 24/03/2020 a 31/12/2020

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/06/2020	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher					
		REC. DE DESPESA COM INSS	0001	001	695		11.281,30
30/06/2020	3.01.01.07.01.0020	- DESPESA COM PIS					
		REC. DE DESPESA COM PIS	0001	001	696	926,25	
30/06/2020	2.01.01.03.03.0004	- PIS a Recolher					
		REC. DE DESPESA COM PIS	0001	001	696		926,25
30/06/2020	3.01.01.01.03.0003	- DESPESA COM COFINS					
		REC. DE DESPESA COM COFINS	0001	001	697	4.275,00	
30/06/2020	2.01.01.03.03.0005	- COFINS a Recolher					
		REC. DE DESPESA COM COFINS	0001	001	697		4.275,00
30/06/2020	3.01.01.07.03.0002	- DESPESA COM CSLL					
		REC. DE DESPESA COM CSLL	0001	001	698	4.104,00	
30/06/2020	2.01.01.03.03.0007	- CSLL a Recolher					
		REC. DE DESPESA COM CSLL	0001	001	698		4.104,00
30/06/2020	3.01.01.07.03.0001	- DESPESA COM IRPJ					
		REC. DE DESPESA COM IRPJ	0001	001	699	6.840,00	
30/06/2020	2.01.01.03.03.0006	- IRPJ a Recolher					
		REC. DE DESPESA COM IRPJ	0001	001	699		6.840,00
30/06/2019	3.01.01.01.03.0005	- DESPESA COM ISS					
		REC. DE DESPESA COM ISS	0001	001	700	7.125,00	
30/06/2020	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher					
		REC. DE DESPESA COM ISS	0001	001	700		7.125,00
30/06/2020	3.01.01.07.01.0048	- Despesa com Energia Elétrica					
		REC. DE DESPESA COM ENERGIA ELETTRICA	0001	001	701	680,00	
30/06/2020	2.01.01.17.01.0003	- Energia a Pagar					
		REC. DE DESPESA COM ENERGIA ELETTRICA	0001	001	701		680,00
30/06/2020	3.01.01.07.01.0049	- Despesa com água					
		REC. DE DESPESA COM AGUA	0001	001	702	159,00	
30/06/2020	2.01.01.17.01.0004	- Consumo Água a Pagar					
		REC. DE DESPESA COM AGUA	0001	001	702		159,00
Totais do dia 30:						253.307,49	253.307,49
Totais do mês de Junho:						364.541,56	364.541,56
02/07/2020	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar					
		Pagto. de salarios ref. ao mes de junho	0001	001	703	69.830,50	
02/07/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagto. de salarios ref. ao mes de junho	0001	001	703		69.830,50
02/07/2020	2.01.01.03.01.0002	- FGTS a Recolher					
		Pagto. de fgts ref. ao mes de junho	0001	001	704	5.586,44	
02/07/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagto. de fgts ref. ao mes de junho	0001	001	704		5.586,44
02/07/2020	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher					
		Pagto. de inss ref. ao mes de junho	0001	001	705	11.281,30	
02/07/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagto. de inss ref. ao mes de junho	0001	001	705		11.281,30
Totais do dia 02:						86.698,24	86.698,24
05/07/2020	2.01.01.03.03.0004	- PIS a Recolher					
		Pagto. de pis ref. ao mes de junho	0001	001	707	926,25	
05/07/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagto. de pis ref. ao mes de junho	0001	001	707		926,25
05/07/2020	2.01.01.03.03.0005	- COFINS a Recolher					
		Pagto. de cofins ref. ao mes de junho	0001	001	708	4.275,00	
05/07/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagto. de cofins ref. ao mes de junho	0001	001	708		4.275,00

segunda-feira, 16 de março de 2020

14:03:08

Continua...



Licenciado para: C A AGUIAR JUNIOR SERVICOS ME-ME
Empresa: DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 36.762.882/0001-70
Período: 24/03/2020 a 31/12/2020

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
05/07/2020	2.01.01.03.03.0007	- CSLL a Recolher					
		Pagto. de csll ref. ao mes de junho	0001	001	709	4.104,00	
05/07/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagto. de csll ref. ao mes de junho	0001	001	709		4.104,00
05/07/2020	2.01.01.03.03.0006	- IRPJ a Recolher					
		Pagto. de irpj ref ao mes de junho	0001	001	710	6.840,00	
05/07/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagto. de irpj ref ao mes de junho	0001	001	710		6.840,00
05/07/2020	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher					
		Pagto de iss ref. ao mes de junho	0001	001	711	7.125,00	
05/07/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagto de iss ref. ao mes de junho	0001	001	711		7.125,00
					Totais do dia 05:	23.270,25	23.270,25
10/07/2020	2.01.01.17.01.0003	- Energia a Pagar					
		Pagto. de energia eletrica ref. ao mes de junho	0001	001	712	680,00	
10/07/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagto. de energia eletrica ref. ao mes de junho	0001	001	712		680,00
10/07/2020	2.01.01.17.01.0004	- Consumo Água a Pagar					
		Pagto. de agua ref. ao mes de junho	0001	001	713	159,00	
10/07/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagto. de agua ref. ao mes de junho	0001	001	713		159,00
					Totais do dia 10:	839,00	839,00
31/07/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	714	144.100,00	
31/07/2020	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	714		144.100,00
31/07/2020	3.01.01.03.02.0040	- DESPESA COMSALARIOS					
		REC. DE DESPESA COM SALARIOS	0001	001	715	69.830,50	
31/07/2020	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar					
		REC. DE DESPESA COM SALARIOS	0001	001	715		69.830,50
31/07/2020	3.01.01.03.02.0012	- DESPESA COM FGTS					
		REC. DE DESPESA COM FGTS	0001	001	716	5.586,44	
31/07/2020	2.01.01.03.01.0002	- FGTS a Recolher					
		REC. DE DESPESA COM FGTS	0001	001	716		5.586,44
31/07/2020	3.01.01.03.02.0011	- DESPESA COM INSS					
		REC. DE DESPESA COM INSS	0001	001	717	11.281,30	
31/07/2020	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher					
		REC. DE DESPESA COM INSS	0001	001	717		11.281,30
31/07/2020	3.01.01.07.01.0020	- DESPESA COM PIS					
		REC. DE DESPESA COM PIS	0001	001	718	936,65	
31/07/2020	2.01.01.03.03.0004	- PIS a Recolher					
		REC. DE DESPESA COM PIS	0001	001	718		936,65
31/07/2020	3.01.01.01.03.0003	- DESPESA COM COFINS					
		REC. DE DESPESA COM COFINS	0001	001	719	4.323,00	
31/07/2020	2.01.01.03.03.0005	- COFINS a Recolher					
		REC. DE DESPESA COM COFINS	0001	001	719		4.323,00
31/07/2020	3.01.01.07.03.0002	- DESPESA COM CSLL					
		REC. DE DESPESA COM CSLL	0001	001	720	4.150,08	
31/07/2020	2.01.01.03.03.0007	- CSLL a Recolher					
		REC. DE DESPESA COM CSLL	0001	001	720		4.150,08
31/07/2020	3.01.01.07.03.0001	- DESPESA COM IRPJ					
		REC. DE DESPESA COM IRPJ	0001	001	721	6.916,80	
31/07/2020	2.01.01.03.03.0006	- IRPJ a Recolher					



Licenciado para: C A AGUIAR JUNIOR SERVICOS ME-ME

Empresa: DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 36.762.882/0001-70

Período: 24/03/2020 a 31/12/2020

ADMIN

Fortes Contábil 6.151.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/07/2020	3.01.01.01.03.0005 - DESPESA COM ISS	REC. DE DESPESA COM IRPJ	0001	001	721		6.916,80
31/07/2020	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher	REC. DE DESPESA COM ISS	0001	001	722	7.205,00	
31/07/2020	3.01.01.07.01.0048 - Despesa com Energia Elétrica	REC. DE DESPESA COM ISS	0001	001	722		7.205,00
31/07/2020	2.01.01.17.01.0003 - Energia a Pagar	REC. DE DESPESA COM ENERGIA ELETTRICA	0001	001	723	692,00	
31/07/2020	3.01.01.07.01.0049 - Despesa com água	REC. DE DESPESA COM ENERGIA ELETTRICA	0001	001	723		692,00
31/07/2020	2.01.01.17.01.0004 - Consumo Água a Pagar	REC. DE DESPESA COM AGUA	0001	001	724	162,00	
31/07/2020		REC. DE DESPESA COM AGUA	0001	001	724		162,00
Totais do dia 31:						255.183,77	255.183,77
Totais do mês de Julho:						365.991,26	365.991,26
02/08/2020	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Pagto. de salarios ref. ao mes de julho	0001	001	725	69.830,50	
02/08/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagto. de salarios ref. ao mes de julho	0001	001	725		69.830,50
02/08/2020	2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher	Pagto. de fgts ref. ao mes de julho	0001	001	726	5.586,44	
02/08/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagto. de fgts ref. ao mes de julho	0001	001	726		5.586,44
02/08/2020	2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher	Pagto. de inss ref. ao mes de julho	0001	001	727	11.281,30	
02/08/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagto. de inss ref. ao mes de julho	0001	001	727		11.281,30
Totais do dia 02:						86.698,24	86.698,24
05/08/2020	2.01.01.03.03.0004 - PIS a Recolher	Pagto. de despesa com pis ref. ao mes de julho	0001	001	728	936,65	
05/08/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagto. de despesa com pis ref. ao mes de julho	0001	001	728		936,65
05/08/2020	2.01.01.03.03.0005 - COFINS a Recolher	Pagto. de despesa com cofins ref. ao mes de julho	0001	001	729	4.323,00	
05/08/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagto. de despesa com cofins ref. ao mes de julho	0001	001	729		4.323,00
05/08/2020	2.01.01.03.03.0007 - CSLL a Recolher	Pagto de csll ref. ao mes de julho	0001	001	730	4.150,08	
05/08/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagto de csll ref. ao mes de julho	0001	001	730		4.150,08
05/08/2020	2.01.01.03.03.0006 - IRPJ a Recolher	Pagto. de irpj ref. ao mes de julho	0001	001	731	6.916,80	
05/08/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagto. de irpj ref. ao mes de julho	0001	001	731		6.916,80
05/08/2020	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher	Pagto. de iss ref. ao mes de julho	0001	001	732	7.205,00	
05/08/2020	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pagto. de iss ref. ao mes de julho	0001	001	732		7.205,00
Totais do dia 05:						23.531,53	23.531,53



Licenciado para: C A AGUIAR JUNIOR SERVICOS ME-ME
Empresa: DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 36.762.882/0001-70
Período: 24/03/2020 a 31/12/2020

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
10/08/2020	2.01.01.17.01.0003	- Energia a Pagar					
		Pagto. de energia eletrica ref. ao mes de julho	0001	001	733	692,00	
10/08/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagto. de energia eletrica ref. ao mes de julho	0001	001	733		692,00
10/08/2020	2.01.01.17.01.0004	- Consumo Água a Pagar					
		Pagto. de agua ref. ao mes de julho	0001	001	734	162,00	
10/08/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagto. de agua ref. ao mes de julho	0001	001	734		162,00
Totais do dia 10:						854,00	854,00
31/08/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	735	140.800,00	
31/08/2020	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	735		140.800,00
31/08/2020	3.01.01.03.02.0040	- DESPESA COM SALARIOS					
		REC. DE DESPESA COM SALARIOS	0001	001	736	69.830,50	
31/08/2020	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar					
		REC. DE DESPESA COM SALARIOS	0001	001	736		69.830,50
31/08/2020	3.01.01.03.02.0012	- DESPESA COM FGTS					
		REC. DE DESPESA COM FGTS	0001	001	737	5.586,44	
31/08/2020	2.01.01.03.01.0002	- FGTS a Recolher					
		REC. DE DESPESA COM FGTS	0001	001	737		5.586,44
31/08/2020	3.01.01.03.02.0011	- DESPESA COM INSS					
		REC. DE DESPESA COM INSS	0001	001	738	11.281,30	
31/08/2020	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher					
		REC. DE DESPESA COM INSS	0001	001	738		11.281,30
31/08/2020	3.01.01.07.01.0020	- DESPESA COM PIS					
		REC. DE DESPESA COM PIS	0001	001	739	915,20	
31/08/2019	2.01.01.03.03.0004	- PIS a Recolher					
		REC. DE DESPESA COM PIS	0001	001	739		915,20
31/08/2020	3.01.01.01.03.0003	- DESPESA COM COFINS					
		REC. DE DESPESA COM COFINS	0001	001	740	4.224,00	
31/08/2020	2.01.01.03.03.0005	- COFINS a Recolher					
		REC. DE DESPESA COM COFINS	0001	001	740		4.224,00
31/08/2020	3.01.01.07.03.0002	- DESPESA COM CSLL					
		REC. DE DESPESA COM CSLL	0001	001	741	4.055,04	
31/08/2019	2.01.01.03.03.0007	- CSLL a Recolher					
		REC. DE DESPESA COM CSLL	0001	001	741		4.055,04
31/08/2020	3.01.01.07.03.0001	- DESPESA COM IRPJ					
		REC. DE DESPESA COM IRPJ	0001	001	742	6.758,40	
31/08/2020	2.01.01.03.03.0006	- IRPJ a Recolher					
		REC. DE DESPESA COM IRPJ	0001	001	742		6.758,40
31/08/2020	3.01.01.01.03.0005	- DESPESA COM ISS					
		REC. DE DESPESA COM ISS	0001	001	743	7.040,00	
31/08/2020	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher					
		REC. DE DESPESA COM ISS	0001	001	743		7.040,00
31/08/2020	3.01.01.07.01.0048	- Despesa com Energia Elétrica					
		REC. DE DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	0001	001	744	560,00	
31/08/2020	2.01.01.17.01.0003	- Energia a Pagar					
		REC. DE DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	0001	001	744		560,00
31/08/2020	3.01.01.07.01.0049	- Despesa com água					
		REC. DE DESPESA COM AGUA	0001	001	745	142,00	



Licenciado para: C A AGUIAR JUNIOR SERVICOS ME-ME
Empresa: DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 36.762.882/0001-70
Período: 24/03/2020 a 31/12/2020

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/08/2020	2.01.01.17.01.0004	- Consumo Água a Pagar					
		REC. DE DESPESA COM AGUA	0001	001	745		142,00
					Totais do dia 31:	251.192,88	251.192,88
					Totais do mês de Agosto:	362.276,65	362.276,65
02/09/2020	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar					
		Pgto. de salarios ref. ao mes de agosto	0001	001	746	69.830,50	
02/09/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pgto. de salarios ref. ao mes de agosto	0001	001	746		69.830,50
02/09/2020	2.01.01.03.01.0002	- FGTS a Recolher					
		Pagto. de fgts ref. ao mes de agosto.	0001	001	747	5.586,44	
02/09/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagto. de fgts ref. ao mes de agosto.	0001	001	747		5.586,44
02/09/2020	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher					
		Pgto. de inss ref. ao mes de agosto	0001	001	748	11.281,30	
02/09/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pgto. de inss ref. ao mes de agosto	0001	001	748		11.281,30
					Totais do dia 02:	86.698,24	86.698,24
05/09/2020	2.01.01.03.03.0004	- PIS a Recolher					
		Pgto. de pis ref. ao mes de agosto.	0001	001	750	915,20	
05/09/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pgto. de pis ref. ao mes de agosto.	0001	001	750		915,20
05/09/2020	2.01.01.03.03.0005	- COFINS a Recolher					
		Pagto. de cofins ref. ao mes de agosto	0001	001	751	4.224,00	
05/09/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagto. de cofins ref. ao mes de agosto	0001	001	751		4.224,00
05/09/2020	2.01.01.03.03.0007	- CSLL a Recolher					
		Pagto. de csll ref. ao mes de agosto	0001	001	752	4.055,04	
05/09/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagto. de csll ref. ao mes de agosto	0001	001	752		4.055,04
05/09/2020	2.01.01.03.03.0006	- IRPJ a Recolher					
		Pagto. de irpj ref. ao mes de agosto	0001	001	753	6.758,40	
05/09/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagto. de irpj ref. ao mes de agosto	0001	001	753		6.758,40
05/09/2020	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher					
		Pagto. de iss ref. ao mes de agosto	0001	001	754	7.040,00	
05/09/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagto. de iss ref. ao mes de agosto	0001	001	754		7.040,00
					Totais do dia 05:	22.992,64	22.992,64
10/09/2020	2.01.01.17.01.0003	- Energia a Pagar					
		Pagto. de energia eletrica ref. ao mes de agosto	0001	001	757	560,00	
10/09/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagto. de energia eletrica ref. ao mes de agosto	0001	001	757		560,00
10/09/2020	2.01.01.17.01.0004	- Consumo Água a Pagar					
		Pagto de agua ref ao mes de agosto.	0001	001	758	142,00	
10/09/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagto de agua ref ao mes de agosto.	0001	001	758		142,00
					Totais do dia 10:	702,00	702,00
30/09/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	759	150.500,00	
30/09/2020	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	759		150.500,00
30/09/2020	3.01.01.03.02.0040	- DESPESA COM SALARIOS					
		REC. DE DESPESA COM SALARIOS	0001	001	760	69.830,50	



Licenciado para: C A AGUIAR JUNIOR SERVICOS ME-ME
Empresa: DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 36.762.882/0001-70
Período: 24/03/2020 a 31/12/2020

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/09/2020	2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar REC. DE DESPESA COM SALARIOS	0001	001	760		69.830,50
30/09/2020	3.01.01.03.02.0012	DESPESA COM FGTS REC. DE DESPESA COM FGTS	0001	001	761	5.586,44	
30/09/2020	2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher REC. DE DESPESA COM FGTS	0001	001	761		5.586,44
30/09/2020	3.01.01.03.02.0011	DESPESA COM INSS REC. DE DESPESA COM INSS	0001	001	762	11.281,30	
30/09/2020	2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher REC. DE DESPESA COM INSS	0001	001	762		11.281,30
30/09/2020	3.01.01.07.01.0020	DESPESA COM PIS REC. DE DESPESA COM PIS	0001	001	763	978,25	
30/09/2020	2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher REC. DE DESPESA COM PIS	0001	001	763		978,25
30/09/2020	3.01.01.01.03.0003	DESPESA COM COFINS REC. DE DESPESA COM COFINS	0001	001	764	4.515,00	
30/09/2020	2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher REC. DE DESPESA COM COFINS	0001	001	764		4.515,00
30/09/2020	3.01.01.07.03.0002	DESPESA COM CSLL REC. DE DESPESA COM CSLL	0001	001	765	4.334,40	
30/09/2020	2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher REC. DE DESPESA COM CSLL	0001	001	765		4.334,40
30/09/2020	3.01.01.07.03.0001	DESPESA COM IRPJ REC. DE DESPESA COM IRPJ	0001	001	766	7.224,00	
30/09/2019	2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher REC. DE DESPESA COM IRPJ	0001	001	766		7.224,00
30/09/2020	3.01.01.01.03.0005	DESPESA COM ISS REC. DE DESPESA COM ISS	0001	001	767	7.525,00	
30/09/2020	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher REC. DE DESPESA COM ISS	0001	001	767		7.525,00
30/09/2020	3.01.01.07.01.0048	Despesa com Energia Elétrica REC. DE DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	0001	001	768	710,00	
30/09/2020	2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar REC. DE DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	0001	001	768		710,00
30/09/2020	3.01.01.07.01.0049	Despesa com água REC. DE DESPESA COM AGUA	0001	001	769	252,00	
30/09/2020	2.01.01.17.01.0004	Consumo Água a Pagar REC. DE DESPESA COM AGUA	0001	001	769		252,00
Totais do dia 30:						262.736,89	262.736,89
Totais do mês de Setembro:						373.129,77	373.129,77
02/10/2020	2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar Pagto. de salarios ref ao mes de setembro.	0001	001	770	69.830,50	
02/10/2020	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pagto. de salarios ref ao mes de setembro.	0001	001	770		69.830,50
02/10/2020	2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher Pagto. de fgts ref ao mes de setembro	0001	001	771	5.586,44	
02/10/2020	1.01.01.01.01.0001	Caixa Pagto. de fgts ref ao mes de setembro	0001	001	771		5.586,44
02/10/2020	2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher Pagto. de inss ref. ao mes de setembro	0001	001	772	11.281,30	
02/10/2020	1.01.01.01.01.0001	Caixa					



Licenciado para: C A AGUIAR JUNIOR SERVICOS ME-ME
Empresa: DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 36.762.882/0001-70
Período: 24/03/2020 a 31/12/2020

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pagto. de inss ref. ao mes de setembro	0001	001	772		11.281,30
					Totais do dia 02:	86.698,24	86.698,24
05/10/2020	2.01.01.03.03.0004 - PI	3 a Recolher					
		Pagto. de pis ref. ao mes de setembro	0001	001	773	978,25	
05/10/2020	1.01.01.01.01.0001 - Ca	ixa					
		Pagto. de pis ref. ao mes de setembro	0001	001	773		978,25
05/10/2020	2.01.01.03.03.0005 - C	OFINS a Recolher					
		Pagto. de cofins ref ao mes de setembro	0001	001	774	4.515,00	
05/10/2020	1.01.01.01.01.0001 - Ca	ixa					
		Pagto. de cofins ref ao mes de setembro	0001	001	774		4.515,00
05/10/2020	2.01.01.03.03.0007 - CS	LL a Recolher					
		Pagto. de csll ref ao mes de setembro	0001	001	775	4.334,40	
05/10/2020	1.01.01.01.01.0001 - Ca	ixa					
		Pagto. de csll ref ao mes de setembro	0001	001	775		4.334,40
05/10/2020	2.01.01.03.03.0006 - IR	PJ a Recolher					
		Pagto. de irpj ref ao mes de setembro	0001	001	776	7.224,00	
05/10/2020	1.01.01.01.01.0001 - Ca	ixa					
		Pagto. de irpj ref ao mes de setembro	0001	001	776		7.224,00
05/10/2019	2.01.01.03.03.0003 - IS	3 a Recolher					
		Pagto. de is3 ref ao mes de setembro	0001	001	777	7.525,00	
05/10/2020	1.01.01.01.01.0001 - Ca	ixa					
		Pagto. de is3 ref ao mes de setembro	0001	001	777		7.525,00
					Totais do dia 05:	24.576,65	24.576,65
10/10/2020	2.01.01.17.01.0003 - Energia	a Pagar					
		Pagto. de energia eletrica ref. ao mes de setembro	0001	001	780	710,00	
10/10/2020	1.01.01.01.01.0001 - Ca	ixa					
		Pagto. de energia eletrica ref. ao mes de setembro	0001	001	780		710,00
10/10/2020	2.01.01.17.01.0004 - Consumo	Água a Pagar					
		Pagto. de agua ref. ao mes de setembro	0001	001	781	252,00	
10/10/2020	1.01.01.01.01.0001 - Ca	ixa					
		Pagto. de agua ref. ao mes de setembro	0001	001	781		252,00
					Totais do dia 10:	962,00	962,00
31/10/2020	1.01.01.01.01.0001 - Ca	ixa					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	782	145.200,00	
31/10/2020	3.01.01.01.01.0006 - Receita	da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	782		145.200,00
31/10/2020	3.01.01.03.02.0040 - DESPESA	COM SALARIOS					
		REC. DE DESPESA COM SALARIOS	0001	001	783	69.830,50	
31/10/2020	2.01.01.03.01.0010 - Salários	a Pagar					
		REC. DE DESPESA COM SALARIOS	0001	001	783		69.830,50
31/10/2020	3.01.01.03.02.0012 - DESPESA	COM FGTS					
		REC. DE DESPESA COM FGTS	0001	001	784	5.586,44	
31/10/2019	2.01.01.03.01.0002 - FGTS	a Recolher					
		REC. DE DESPESA COM FGTS	0001	001	784		5.586,44
31/10/2020	3.01.01.03.02.0011 - DESPESA	COM INSS					
		REC. DE DESPESA COM INSS	0001	001	785	11.281,30	
31/10/2020	2.01.01.03.01.0001 - INSS	a Recolher					
		REC. DE DESPESA COM INSS	0001	001	785		11.281,30
31/10/2020	3.01.01.07.01.0020 - DESPESA	COM PIS					
		REC. DE DESPESA COM PIS	0001	001	786	943,80	
31/10/2020	2.01.01.03.03.0004 - PIS	a Recolher					
		REC. DE DESPESA COM PIS	0001	001	786		943,80
31/10/2020	3.01.01.01.03.0003 - DESPESA	COM COFINS					



Licenciado para: C A AGUIAR JUNIOR SERVICOS ME-ME
Empresa: DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 36.762.882/0001-70
Período: 24/03/2020 a 31/12/2020

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/10/2020	2.01.01.03.03.0005	REC. DE DESPESA COM COFINS - COFINS a Recolher	0001	001	787	4.356,00	
31/10/2020	3.01.01.07.03.0002	REC. DE DESPESA COM COFINS - DESPESA COM CSLL	0001	001	787		4.356,00
31/10/2020	2.01.01.03.03.0007	REC. DE DESPESA COM CSLL - CSLL a Recolher	0001	001	788	4.181,76	
31/10/2020	3.01.01.07.03.0001	REC. DE DESPESA COM CSLL - DESPESA COM IRPJ	0001	001	788		4.181,76
31/10/2020	2.01.01.03.03.0006	REC. DE DESPESA COM IRPJ - IRPJ a Recolher	0001	001	789	6.969,60	
31/10/2020	3.01.01.01.03.0005	REC. DE DESPESA COM IRPJ - DESPESA COM ISS	0001	001	789		6.969,60
31/10/2020	2.01.01.03.03.0003	REC. DE DESPESA COM ISS - ISS a Recolher	0001	001	790	7.260,00	
31/10/2020	3.01.01.07.01.0048	REC. DE DESPESA COM ISS - Despesa com Energia Elétrica	0001	001	790		7.260,00
31/10/2020	2.01.01.17.01.0003	REC. DE DESPESA COM ENERGIA ELETTRICA - Energia a Pagar	0001	001	791	690,00	
31/10/2020	3.01.01.07.01.0049	REC. DE DESPESA COM ENERGIA ELETTRICA - Despesa com água	0001	001	791		690,00
31/10/2020	2.01.01.17.01.0004	REC. DE DESPESA COM AGUA - Consumo Água a Pagar	0001	001	792	242,00	
31/10/2020		REC. DE DESPESA COM AGUA	0001	001	792		242,00
Totais do dia 31:						256.541,40	256.541,40
Totais do mês de Outubro:						368.778,29	368.778,29
02/11/2020	2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar					
		Pagto. de salarios ref ao mes de outubro	0001	001	793	69.830,50	
02/11/2020	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Pagto. de salarios ref ao mes de outubro	0001	001	793		69.830,50
02/11/2020	2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher					
		Pagto. de fgts ref ao mes de outubro.	0001	001	794	5.586,44	
02/11/2020	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Pagto. de fgts ref ao mes de outubro.	0001	001	794		5.586,44
02/11/2020	2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher					
		Pgto. de inss ref ao mes de outubro	0001	001	795	11.281,30	
02/11/2020	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Pgto. de inss ref ao mes de outubro	0001	001	795		11.281,30
Totais do dia 02:						86.698,24	86.698,24
05/11/2020	2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher					
		Pagto de pis ref ao mes de outubro	0001	001	796	943,80	
05/11/2020	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Pagto de pis ref ao mes de outubro	0001	001	796		943,80
05/11/2020	2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher					
		Pagto. de cofins ref ao mes de outubro	0001	001	797	4.356,00	
05/11/2020	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Pagto. de cofins ref ao mes de outubro	0001	001	797		4.356,00
05/11/2020	2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher					
		Pagto. de csll ref ao mes de outubro	0001	001	798	4.181,76	
05/11/2020	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Pagto. de csll ref ao mes de outubro	0001	001	798		4.181,76
05/11/2020	2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher					
		Pagto. de irpj ref ao mes de outubro	0001	001	799	6.969,60	
05/11/2020	1.01.01.01.01.0001	Caixa					



Licenciado para: C A AGUIAR JUNIOR SERVICOS ME-ME
Empresa: DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 36.762.882/0001-70
Período: 24/03/2020 a 31/12/2020

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
05/11/2020	2.01.01.03.03.0003	Pagto. de irpj ref ao mes de outubro ISS a Recolher	0001	001	799		6.969,60
05/11/2020	1.01.01.01.01.0001	Pagto. de iss ref ao mes de outubro - Caixa	0001	001	800	7.260,00	
		Pagto. de iss ref ao mes de outubro	0001	001	800		7.260,00
					Totais do dia 05:	23.711,16	23.711,16
10/11/2020	2.01.01.17.01.0003	Energia a Pagar					
		Pagto. de energia eletrica ref ao mes de outubro	0001	001	801	690,00	
10/11/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagto. de energia eletrica ref ao mes de outubro	0001	001	801		690,00
10/11/2020	2.01.01.17.01.0004	Consumo Água a Pagar					
		Pagto. de agua ref. ao mes de outubro	0001	001	802	242,00	
10/11/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagto. de agua ref. ao mes de outubro	0001	001	802		242,00
					Totais do dia 10:	932,00	932,00
30/11/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	803	148.500,00	
30/11/2020	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	803		148.500,00
30/11/2020	3.01.01.03.02.0040	- DESPESA COM SALARIOS					
		REC. DE DESPESA COM SALARIOS	0001	001	804	69.830,50	
30/11/2020	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar					
		REC. DE DESPESA COM SALARIOS	0001	001	804		69.830,50
30/11/2020	3.01.01.03.02.0012	- DESPESA COM FGTS					
		REC. DE DESPESA COM FGTS	0001	001	805	5.586,44	
30/11/2019	2.01.01.03.01.0002	- FGTS a Recolher					
		REC. DE DESPESA COM FGTS	0001	001	805		5.586,44
30/11/2020	3.01.01.03.02.0011	- DESPESA COM INSS					
		REC. DE DESPESA COM INSS	0001	001	806	11.281,30	
30/11/2020	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher					
		REC. DE DESPESA COM INSS	0001	001	806		11.281,30
30/11/2020	3.01.01.07.01.0020	- DESPESA COM PIS					
		REC. DE DESPESA COM PIS	0001	001	807	965,25	
30/11/2020	2.01.01.03.03.0004	- PIS a Recolher					
		REC. DE DESPESA COM PIS	0001	001	807		965,25
30/11/2020	3.01.01.01.03.0003	- DESPESA COM COFINS					
		REC. DE DESPESA COM COFINS	0001	001	808	4.455,00	
30/11/2020	2.01.01.03.03.0005	- COFINS a Recolher					
		REC. DE DESPESA COM COFINS	0001	001	808		4.455,00
30/11/2020	3.01.01.07.03.0002	- DESPESA COM CSLL					
		REC. DE DESPESA COM CSLL	0001	001	809	4.276,80	
30/11/2019	2.01.01.03.03.0007	- CSLL a Recolher					
		REC. DE DESPESA COM CSLL	0001	001	809		4.276,80
30/11/2020	3.01.01.07.03.0001	- DESPESA COM IRPJ					
		REC. DE DESPESA COM IRPJ	0001	001	810	7.128,00	
30/11/2020	2.01.01.03.03.0006	- IRPJ a Recolher					
		REC. DE DESPESA COM IRPJ	0001	001	810		7.128,00
30/11/2020	3.01.01.01.03.0005	- DESPESA COM ISS					
		REC. DE DESPESA COM ISS	0001	001	811	7.425,00	
30/11/2020	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher					
		REC. DE DESPESA COM ISS	0001	001	811		7.425,00
30/11/2020	3.01.01.07.01.0048	- Despesa com Energia Elétrica					



Licenciado para: C A AGUIAR JUNIOR SERVICOS ME-ME
Empresa: DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 36.762.882/0001-70
Período: 24/03/2020 a 31/12/2020

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		REC. DE DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	0001	001	812	704,00	
30/11/2020	2.01.01.17.01.0003	- Energia a Pagar					
		REC. DE DESPESA COM ENERGIA ELETRICA	0001	001	812		704,00
30/11/2020	3.01.01.07.01.0049	- Despesa com água					
		REC. DE DESPESA COM AGUA	0001	001	813	250,00	
30/11/2020	2.01.01.17.01.0004	- Consumo Água a Pagar					
		REC. DE DESPESA COM AGUA	0001	001	813		250,00
					Totais do dia 30:	260.402,29	260.402,29
					Totais do mês de Novembro:	371.743,69	371.743,69
02/12/2020	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar					
		Pagto. de salarios ref ao mes de novembro	0001	001	814	69.830,50	
02/12/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagto. de salarios ref ao mes de novembro	0001	001	814		69.830,50
02/12/2020	2.01.01.03.01.0002	- FGTS a Recolher					
		Pagto. de fgts ref. ao mes de novembro	0001	001	815	5.586,44	
02/12/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagto. de fgts ref. ao mes de novembro	0001	001	815		5.586,44
02/12/2020	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher					
		Pagto. de inss ref. ao mes de novembro.	0001	001	816	11.281,30	
02/12/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagto. de inss ref. ao mes de novembro.	0001	001	816		11.281,30
					Totais do dia 02:	86.698,24	86.698,24
05/12/2020	2.01.01.03.03.0004	- PIS a Recolher					
		Pagto. de pis ref. ao mes de novembro.	0001	001	817	965,25	
05/12/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagto. de pis ref. ao mes de novembro.	0001	001	817		965,25
05/12/2020	2.01.01.03.03.0005	- COFINS a Recolher					
		Pagto. de cofins ref. ao mes de novembro	0001	001	818	4.455,00	
05/12/2019	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagto. de cofins ref. ao mes de novembro	0001	001	818		4.455,00
05/12/2020	2.01.01.03.03.0007	- CSLL a Recolher					
		Pagto. de csll ref. ao mes de novembro.	0001	001	819	4.276,80	
05/12/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagto. de csll ref. ao mes de novembro.	0001	001	819		4.276,80
05/12/2020	2.01.01.03.03.0006	- IRPJ a Recolher					
		Pagto. de irpj ref. ao mes de novembro	0001	001	820	7.128,00	
05/12/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagto. de irpj ref. ao mes de novembro	0001	001	820		7.128,00
05/12/2020	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher					
		Pagto. de iss ref. ao mes de novembro.	0001	001	821	7.425,00	
05/12/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagto. de iss ref. ao mes de novembro.	0001	001	821		7.425,00
					Totais do dia 05:	24.250,05	24.250,05
10/12/2020	2.01.01.17.01.0003	- Energia a Pagar					
		Pagto. de energia eletrica ref. ao mes de novembro	0001	001	822	704,00	
10/12/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pagto. de energia eletrica ref. ao mes de novembro	0001	001	822		704,00
10/12/2020	2.01.01.17.01.0004	- Consumo Água a Pagar					
		Pagto. de agua ref. ao mes de novembro	0001	001	823	250,00	



Licenciado para: C A AGUIAR JUNIOR SERVICOS ME-ME

Empresa: DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 36.762.882/0001-70

Período: 24/03/2020 a 31/12/2020

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
10/12/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
Pagto. de agua ref. ao mes de novembro			0001	001	823	250,00	
Totais do dia 10:		954,00				954,00	
31/12/2020	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	824		
			150.400,00	31/12/2020	3.01.01.01.01.0006	-	
Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno							
		Rec.receita de serviços nf	0001	001	824		150.400,00
31/12/2020	3.01.01.03.02.0040	- DESPESA COM SALARIOS					
		REC. DE DESPESA COM SALARIOS	0001	001	825	69.830,50	
31/12/2020	2.01.01.03.01.0010	- Salários a Pagar					
		REC. DE DESPESA COM SALARIOS	0001	001	825		69.830,50
31/12/2020	3.01.01.03.02.0012	- DESPESA COM FGTS					
		REC. DE DESPESA COM FGTS	0001	001	826	5.586,44	
31/12/2020	2.01.01.03.01.0002	- FGTS a Recolher					
		REC. DE DESPESA COM FGTS	0001	001	826		5.586,44
31/12/2020	3.01.01.03.02.0011	- DESPESA COM INSS					
		REC. DE DESPESA COM INSS	0001	001	827	11.281,30	
31/12/2020	2.01.01.03.01.0001	- INSS a Recolher					
		REC. DE DESPESA COM INSS	0001	001	827		11.281,30
31/12/2020	3.01.01.07.01.0020	- DESPESA COM PIS					
		REC. DE DESPESA COM PIS	0001	001	828	977,60	
31/12/2019	2.01.01.03.03.0004	- PIS a Recolher					
		REC. DE DESPESA COM PIS	0001	001	828		977,60
31/12/2020	3.01.01.01.03.0003	- DESPESA COM COFINS					
		REC. DE DESPESA COM COFINS	0001	001	829	4.512,00	
31/12/2019	2.01.01.03.03.0005	- COFINS a Recolher					
		REC. DE DESPESA COM COFINS	0001	001	829		4.512,00
31/12/2020	3.01.01.07.03.0002	- DESPESA COM CSLL					
		REC. DE DESPESA COM CSLL	0001	001	831	4.331,52	
31/12/2020	2.01.01.03.03.0007	- CSLL a Recolher					
		REC. DE DESPESA COM CSLL	0001	001	831		4.331,52
31/12/2020	3.01.01.07.03.0001	- DESPESA COM IRPJ					
		REC. DE DESPESA COM IRPJ	0001	001	832	7.219,20	
31/12/2020	2.01.01.03.03.0006	- IRPJ a Recolher					
		REC. DE DESPESA COM IRPJ	0001	001	832		7.219,20
31/12/2020	3.01.01.01.03.0005	- DESPESA COM ISS					
		REC. DE DESPESA COM ISS	0001	001	833	7.520,00	
31/12/2020	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher					
		REC. DE DESPESA COM ISS	0001	001	833		7.520,00
31/12/2020	3.01.01.07.01.0048	- Despesa com Energia Elétrica					
		REC. DE DESPESA COM ENERGIA ELETTRICA	0001	001	834	720,00	
31/12/2020	2.01.01.17.01.0003	- Energia a Pagar					
		REC. DE DESPESA COM ENERGIA ELETTRICA	0001	001	834		720,00
31/12/2020	3.01.01.07.01.0049	- Despesa com água					
		REC. DE DESPESA COM AGUA	0001	001	835	360,00	
31/12/2020	2.01.01.17.01.0004	- Consumo Água a Pagar					
		REC. DE DESPESA COM AGUA	0001	001	835		360,00
					Totais do dia 31:	262.738,56	262.738,56
					Totais do mês de Dezembro:	374.640,85	

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 18 (dezoito) folhas tipograficamente numeradas, e serviu como livro diário número 01 (Um) das operações compreendidas no período de 24/03/2020 a 31/12/2020, da empresa **DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA** situada na Av. Sen. Vitorino Freire, nº 01, Edifício Comercial São Luís Offices, Sala 1513, Areinha, São Luís – MA, CEP: 65.030 - 015, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado sob número **21201158342** em 24/03/2020, inscrita no CNPJ sob número **36.762.882/0001-70**.

São Luís - MA, 31 de Dezembro de 2020.

ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO
CPF: 041.096.033-07
SÓCIO ADMINISTRADOR

CARLOS ALBERTO AGUIAR JUNIOR
CPF: 029.155.443-10
CRC - MA 012686/O



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIFERENCIAL COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02915544310	CARLOS ALBERTO AGUIAR JUNIOR
04109603307	ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/10/2021 11:58 SOB Nº 20211263524.
PROTOCOLO: 211263524 DE 06/10/2021. NIRE: 21201158342.
DIFERENCIAL COMERCIO LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/10/2021
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12107454007 em 07/10/2021, protocolo 211263524. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	DIFERENCIAL COMERCIO LTDA
Número de Registro:	21201158342
CNPJ:	36762882000170
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	24/03/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02915544310	CARLOS ALBERTO AGUIAR JUNIOR	MA012686/O
04109603307	ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 07/10/2021 11:58 SOB N° 20211263524.
PROTOCOLO: 211263524 DE 06/10/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12107454007. NIRE: 21201158342.
DIFERENCIAL COMERCIO LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 07/10/2021
empresafacil.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritônio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada abaixo qualificada **EXECUTOU/FORNECEU** os serviços/materiais – **kit enxoval (fralda, meia, sapatinho, luva, banheira, pagão, lenço, saboneteira e correlatos)** a fim de atender as necessidades do Município de Mirador/MA), abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Tecnicamente atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem às especificações e exigências exigidas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE		
NOME/RAZÃO SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	
CNPJ	06.140.818/0001-96	
ENDEREÇO	Rua Jornalista Mauritônio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000	
CIDADE/ESTADO	Mirador/MA	
CONTRATADO		
NOME/RAZÃO SOCIAL	DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA	
NOME DE FANTASIA	DIFERENCIAL COMÉRCIO	
CNPJ	36.762.882/0001-70	
ENDEREÇO	AV SENADOR VITORINO FREIRE, S/N, EDIF SAO LUIS OFFICES SALA 1513, AREINHA	
CIDADE/ESTADO	SÃO LUÍS / MA	
REPRESENTANTE LEGAL	ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS NETO	CPF: 041.096.033-07

Relação de itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P.UNIT	P.TOTAL
1	Fralda em tecido 100% algodão, branca, pacote com 5 peças no tamanho de 0.70 X 0.70 CM cada	PCT	90	13,87	1.248,30
2	Cueiro, tecido flanelado (kit com 03 unid.), 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 1.00 X 0.80 Cm	Kit	90	17,51	1.575,90
3	Toalha com capuz, em tecido atalhado 80% algodão e 20% poliéster tamanho 0.70 X 0.70 Cm	UND.	90	14,45	1.300,50
4	Meia infantil, tamanho 00 a 15, branca, com estampa, tecido 80% algodão, 15% poliamida, 5% elastodieno	Par	90	7,88	709,20
5	Sapatinho de tecido para recém-nascido 100% algodão.	Par	90	42,45	3.820,50
6	Luva para recém-nascido, 100% algodão, material lavável com elástico no punho, cor branco	Par	90	4,52	406,80
7	Conjunto pagão, malha 100% algodão, tamanho único, 3 peças	Conjunto	90	18,83	1.694,70
8	Fralda descartável, infantil, tamanho P, embalagem com no mínimo 10 unidades, polímero superabsorvente, polpa de celulose, filme de polietileno, filme de polipropileno não tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, elástico, fitas adesivas e aloe vera	PCT	90	27,45	2.470,50
9	Sabonete infantil, mínimo de 90 gr, com extrato de aveia e glicerina, provitamina E5, fórmula suave, sem corante	UND.	90	5,19	467,10
10	Banheira plástica polipropileno para bebê capacidade mínima de 20 L com lacre (válvula) mínimo 190 mm a 400 mm de fundo X 400 de largura e 700 de comprimento	UND.	90	23,05	2.074,50
11	Bolsa bebê kit maternidade (duas peças), material sintético, resistente, impermeável, com proteção térmica, com alças de mãos e tiracolo removível, metais cromados, com bolso de zíper externo, com compartimentos internos com divisões para melhor	KIT	90	86,34	7.770,60

R



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Rua Jornalista Mauritonio Meire, 22 - Centro - CEP 65.850-000
CNPJ nº 06.140.818/0001-96



	organizações de objetos, de boa qualidade, bordada com desenhos infantis, medida da bolsa grande: 30 cm de altura X 40 cm de largura X 17 cm de profundidade / medida da bolsa média: 25 cm de altura X 32 cm de largura X 17 cm profundidade				
12	Saboneteira para bebê, em plástico resistente, não tóxico, opções de cores: branca, verde-claro ou transparente	UND	90	3,89	350,10
13	Lenço umedecido pote com 100 unidades	Pote	90	12,34	1.110,60
	TOTAL				24.999,30

Mirador - Maranhão, 07 de fevereiro de 2022.

Kessala Cristina Cabral Carvalho

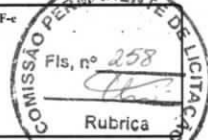
Kessala Cristina Cabral Carvalho

Sec. Mun. de Assistência Social e Segurança Alimentar

Mirador

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

RECEBEREMOS DE DIFERENCIAL COMERCIO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.005	
		SÉRIE: 1	

DIFERENCIAL COMERCIO LTDA AV.SENADOR VITORINO FREIRE ED COMERCIO SAO LUIS OFFICES, 1 - SALA 1513 - AREINHA, Sao Luis, MA - CEP: 65030015 - Fone/Fax: 985298038	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.005 SÉRIE: 1 Página 1 de 2	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2121 1236 7628 8200 0170 5500 1000 0000 0510 0500 9090 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA INSCRIÇÃO ESTADUAL 126405239 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 36.762.882/0001-70	

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE MIRADOR ENDEREÇO AV FRANCISCO L DA FONSECA, 13 - MUNICIPIO Mirador	BAIRRO/DISTRITO CENTRO FONE/FAX MA	CNPJ/CPF 06.140.818/0001-96 CEP 65850-000 INSCRIÇÃO ESTADUAL 122214307	DATA DA EMISSÃO 29/12/2021 DATA DE ENTRADA/SAÍDA 29/12/2021 HORA DE ENTRADA/SAÍDA 09:10
---	---	--	---

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE MIRADOR	CNPJ/CPF 06.140.818/0001-96	DATA DA EMISSÃO 29/12/2021
ENDEREÇO AV FRANCISCO L DA FONSECA, 13 -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65850-000
MUNICIPIO Mirador	FONE/FAX MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 122214307
		DATA DE ENTRADA/SAÍDA 29/12/2021
		HORA DE ENTRADA/SAÍDA 09:10


FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS
0,00	0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST
0,00	0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	24.999,30
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO
0,00	0,00
DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	24.999,30

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA
	9 - Sem Frete
ENDEREÇO	MUNICÍPIO
QUANTIDADE	ESPÉCIE
MARCA	NUMERAÇÃO
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
01	BANHEIRA PLASTICA POLIPROPILENO PARA BEBE CAPACIDADE MINIMA DE 20 L COM LACRE (VALVULA) DESCRIC OF	68101100	0102	5102	UND	90,0000	23,0500	2.074,50					
02	BOLSA BEBÊ KIT MAT (DUAS PEÇAS), MATERIAL KIT SINTÉTICO, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, COM PROTEÇÃO TÉRMICA	68101100	0102	5102	UND	90,0000	86,3400	7.770,60					
03	CONJUNTO PAGÃO, MALHA 100%, ALGODÃO, TAMANHO ÚNICO, 3 PEÇAS	68101100	0102	5102	CONJ	90,0000	18,8300	1.694,70					
04	CUEIRO, TECIDO FLANELADO (KIT COM 03 UNID), 100% ALGODÃO, EXTRA MACIO, ESTAMPADO, TAMANHO 1.00X0,80 CM	68101100	0102	5102	KIT	90,0000	17,5100	1.575,90					
05	FRALDA DESCARTÁVEL, INFANTIL, TAMANHO P, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES, DESCRIÇÃO OF	68101100	0102	5102	PCT	90,0000	27,4500	2.470,50					
06	FRALDA EM TECIDO 100% ALGODÃO, BRANCA, PACOTE COM 5 PEÇAS NO TAMANHO DE 0.7*0.7 CM CADA	68101100	0102	5102	PCT	90,0000	13,8700	1.248,30					
07	LENÇO UMEDECIDO POTE COM 100 UNIDADES	68101100	0102	5102	POTE	90,0000	12,3400	1.110,60					
08	LUVA PARA RÉCEM NASCIDO, 100% ALGODÃO, MATERIAL LAVÁVEL COM ELÁSTICO NO PUNHO, COR BRANCO	68101100	0102	5102	PAR	90,0000	4,5200	406,80					
09	MEIA INFANTIL, TAMANHO 00 A 15, BRANCA, COM ESTAMPA, TECIDO 80%, ALGODÃO, 15% POLIAMIDA, 5% ELASTODIENO	68101100	0102	5102	PAR	90,0000	7,8800	709,20					
10	SABONETE INFANTIL MÍNIMO DE 90GR, COM EXTRATO DE AVEIA E GLICERINA, PROVITAMINA E5, FÓRMULA SUAVE, SEM CORANTE	68101100	0102	5102	UND	90,0000	5,1900	467,10					

CÁLCULO DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
98263457	
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MATERIAIS DE ENXOVAL, PA Nº 614/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEGU RANÇA ALIMENTAR, AGENCIA 5750-9, C/C 1335-8 BANCO DO BRASIL Informações Adicionais de Interesse do Fisco: MATERIAIS DE ENXOVAL, PA Nº 614/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, SEC RETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENT AR, AGENCIA 5750-9, C/C 1335-8 BANCO DO BRASIL	RESERVADO AO FISCO 
--	---



**DIFERENCIAL COMERCIO
LTDA**

AV.SENADOR VITORINO FREIRE ED COMERCIO SAO LUIS
OFFICES, 1 - SALA 1513 - AREINHA, Sao Luis, MA - CEP:
65030015 - Fone/Fax: 985298038

DANFE

Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº 000.000.005

SÉRIE: 1

Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2121 1236 7628 8200 0170 5500 1000 0000 0510 0500 9090

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421210034985820 - 29/12/2021 10:14

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

126405239

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB

CNPJ / CPF

36.762.882/0001-70

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
11	SABONETEIRA PARA BEBÊ, EM PLASTICO RESISTENTE, NÃO TÓXICOS CONFORME OF	68101100	0102	5102	UND	90,0000	3,8900	350,10					
12	SAPATINHO DE TECIDO PARA RÉCEM NASCIDO 100% ALGODÃO	68101100	0102	5102	PAR	90,0000	42,4500	3.820,50					
13	TOALHA COM CAPUZ, EM TECIDO ATOALHADA 80% ALGODÃO E 20% POLIESTER TAMANHO 0.7 X0.7 CM	68101100	0102	5102	UND	90,0000	14,4500	1.300,50					



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/02/2022 06:33:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **DIFERENCIAL COMERCIO LTDA**
CNPJ: **36.762.882/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

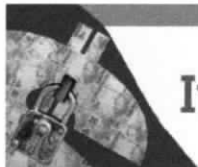
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

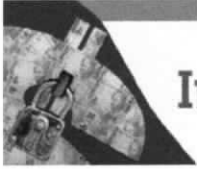


Certifico que nesta data (03/02/2022 às 05:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 36.762.882/0001-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61FB.9295.24FF.4013 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (03/02/2022 às 05:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 041.096.033-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61FB.92C1.E0E7.1057 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DIFERENCIAL COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **36.762.882/0001-70**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 05:31:18 do dia 03/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8AJ6030222053118

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO**

CPF/CNPJ: **041.096.033-07**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 05:32:33 do dia 03/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: VL6K030222053233

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:**Nome:** DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA**CPF / CNPJ:** 36.762.882/0001-70

LIMPAR

Data da consulta: 03/02/2022 05:22:37**Data da última atualização:** 02/02/2022 12:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



FILTROS APLICADOS:**Nome:** ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO**CPF / CNPJ:** 041.096.033-07

LIMPAR

Data da consulta: 03/02/2022 05:22:37**Data da última atualização:** 02/02/2022 12:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



FILTROS APLICADOS:

Nome: DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA

CPF / CNPJ: 36.762.882/0001-70

LIMPAR

Data da consulta: 03/02/2022 05:22:38

Data da última atualização: 02/02/2022 12:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



FILTROS APLICADOS:

Nome: ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO

CPF / CNPJ: 041.096.033-07

LIMPAR

Data da consulta: 03/02/2022 05:22:38

Data da última atualização: 02/02/2022 12:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 36.762.882/0001-70
Razão Social: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA

Atividade Econômica Principal:

4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

Endereço:

AVENIDA SEN.VITORINO FREIRE, 01 - EDIF SAO LUIS OFFICES SALA 1003 -
AREINHA - São Luís / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 01/02/2022 15:57

1 de 1



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.762.882/0001-70 DUNS®: 92*****60
Razão Social: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: DIFERENCIAL COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/11/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 27/06/2022
FGTS Validade: 02/03/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 30/07/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 15/03/2022
Receita Municipal Validade: 28/04/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 01/02/2022 15:58

CPF: 041.096.033-07 Nome: ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO

Ass: _____



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.762.882/0001-70 DUNS®: 92*****60
Razão Social: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: DIFERENCIAL COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.762.882/0001-70 DUNS®: 92*****60
Razão Social: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: DIFERENCIAL COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Assinatura



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 36.762.882/0001-70 DUNS®: 92*****60
Razão Social: DIFERENCIAL COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: DIFERENCIAL COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor